



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SETOR DE PROTOCOLO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1004006/2023
FLS. 1
Rub. 2

Em 10 de abril de 2023, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 1004006/2023. OBJETO: Contratação de uma empresa para locação de caminhões (com motorista), para transportar a mudanças das famílias afetadas pelo desastre de inundações (1.2.1.0.0, Cobrade), por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA, conforme Decreto Estadual 38.177 de 17 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de março de 2023, Decreto Municipal 020/2023, publicado no diário do município em 18 de março 2023, e Portaria nº 1.397/2023 do Ministério do Desenvolvimento Regional. Com este fim e para constar, eu, **Leticia Bonfim de Oliveira**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras - MA, 10 de abril de 2023.

Leticia Bonfim de Oliveira
Setor de Protocolo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
CNPJ COMPDEC 16.916.043/0001-51
Av. Marly Boueres, Nº1011, Centro – Pedreiras/MA
e-mail: defesacivilpedreiras@gmail.com

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1004006 /202 2
FLS.	2
Rub.	2

Memorando

Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete

Trata de processo que tem por objeto a Contratação de uma empresa para locação de caminhões para transportar a mudanças das famílias afetadas pelo desastre de inundações (1.2.1.0.0, Cobrade), por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA, pelos motivos a seguir delineados:

Considerando que as fortes chuvas que tem atingido o município de Pedreiras/MA, e elevando o nível Rio Mearim diariamente.

Considerando que o aumento do nível Rio Mearim está causando grande inundações e deixando varias pessoas desabrigadas.

Considerando que os abrigos municipais estão cheios de pessoas desabrigadas que necessitam ajuda humanitária diariamente para realizar suas mudanças dos locais atingindo pela inundações;

Considerando que o numero de desabrigados veem aumentando diariamente conforme boletim (anexo 01);

Considerando a que o Estado do Maranhão decretou Situação de Emergência em várias cidades, e entre elas a cidade Pedreiras/MA, conforme Decreto 38.177 de 17 de março de 2023 e publicado em no diário Oficial do Estado em 17 de março de 2023, (anexo 02).

Considerando que o município de Pedreiras/MA, decretou Situação de Emergência, conforme Decreto Municipal de 020/2023, publicano no diário do município em 18 de março 2023, (anexo 03);

Considerando a Portaria 1.397 de 05 de abril de 2023, do Ministério do Desenvolvimento Regional, que autoriza o empenho e a transferência de recursos ao município de Pedreiras – MA. (anexo 04);

JUSTIFICA E SOLICITA, pelos motivos fáticos, a necessidade da urgência da locação de caminhões (com motorista) transporte das mudanças das famílias afetadas pelo desastre de inundações por ocasião da enchente do Rio Mearim, conforme relação em anexo.

PEDREIRAS/MA, em 10 de abril de 2023.

Rai Brito de Araújo
Coord. Municipal de Defesa Civil – COMDEC
Portaria 045/2021 -GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
CNPJ COMPDEC 16.916.043/0001-51
Av. Marly Boueres, N°1011, Centro – Pedreiras/MA
e-mail: defesacivilpedreiras@gmail.com

PEDREIRAS/MA
Proc. 1004006 /202 3
Rub. 3

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PERIODO	VL. DA DIARIA.	VL. TOTAL
01	Locação de Caminhões (com motorista) para transporte das mudanças dos desabrigados	15	10 dias	280,00	42.000,00

Rai Brito de Araújo
Coord. Municipal de Defesa Civil – COMPDEC
Portaria O45/2021 -GP

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL -



Análise de Metas - Resposta

PEDEIRAS
Proc. 1004006/202 3
P.L.S. 4
Rub. 2

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Nº Dados da Meta

ITENS DE ASSISTÊNCIA

DEVIDO AO FORTE REGIME PLUVIOMETRICO QUE ASSOLOU A CIDADE DE PEDREIRAS O MUNICIPIO SOFREU INUNDAÇÃO E ENXURRADAS. CONFORME MOSTRA BOLETIM DA DEFESA CIVIL ATUALIZADO DIA 25-03-2023 ANEXADO AO PROCESSO ATUALMENTE TEMOS 1260 DESABRIGADOS, 1338 DESALOJADOS, ALEM DE 563 PESSOAS ISOLADAS SEM CONDIÇÕES DE ACESSAR A SEDE URBANA NECESSITANDO APOIO. INFORMA-SE QUE O ESTADO DO MARANHÃO JA PRESTOU APOIO COM 500 CESTAS, 300 GALÕES DE AGUA DE 20 L E 200 COLCHÕES.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 1
3161	60	R\$ 1.615.766,00

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	CESTA DE ALIMENTOS: SERÃO EXCLUÍDAS AS 500 CESTAS JA FORNECIDAS PELO ESTADO				Aquisição
	1080	UN	60	R\$ 241,00	R\$ 260.280,00
2	KIT DE LIMPEZA DE RESIDÊNCIAS				Aquisição
	650	UN	1	R\$ 158,00	R\$ 102.700,00
3	KIT DE HIGIENE PESSOAL				Aquisição
	2598	UN	1	R\$ 72,00	R\$ 187.056,00
4	KIT DORMITÓRIO				Aquisição
	2598	UN	1	R\$ 128,00	R\$ 332.544,00
5	COLCHÃO SERÁ SOLICITADO EXCLUINDO OS 200 QUE O GOVERNO ESTADO ENVIU				Aquisição
	2398	UN	1	R\$ 277,00	R\$ 664.246,00
6	AGUA MINERAL GALÃO DE 20 LITROS SERA SOLICITADO EXCLUINDO OS 300 GALÕES TOTALIZANDO 6000 L QUE O GOVERNO DO ESTADO ENVIU				
	45960	L	10	R\$ 1,50	R\$ 68.940,00

WESLEY DE ALMEIDA FELINTO (Secretário)		Sugestão de atendimento [X] Sim [] Não	R\$ Solicitado R\$ 1.615.766,00	R\$ Sugerido R\$ 1.393.126,00
---	--	--	------------------------------------	----------------------------------

Item	Especificação	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
6	AGUA MINERAL GALÃO DE 20 LITROS SERA SOLICITADO EXCLUINDO OS 300 GALÕES TOTALIZANDO 6000 L QUE O GOVERNO DO ESTADO ENVIU	R\$ 68.940,00	R\$ 0,00
5	COLCHÃO SERÁ SOLICITADO EXCLUINDO OS 200 QUE O GOVERNO ESTADO ENVIU	R\$ 664.246,00	R\$ 575.606,00
4	KIT DORMITÓRIO	R\$ 332.544,00	R\$ 291.584,00
3	KIT DE HIGIENE PESSOAL	R\$ 187.056,00	R\$ 187.056,00
2	KIT DE LIMPEZA DE RESIDÊNCIAS	R\$ 102.700,00	R\$ 102.700,00
1	CESTA DE ALIMENTOS: SERÃO EXCLUÍDAS AS 500 CESTAS JA FORNECIDAS PELO ESTADO	R\$ 260.280,00	R\$ 236.180,00

APOIO AS EQUIPES E OPERAÇÕES

PARA APOIO DOS POVOADOS ISOLADOS, LOGISTICA PARA ASSISTENCIA DAS FAMILIAS DESABRIGADAS E DESALOJADAS.

Pessoas diretamente beneficiadas	Periodo de execucao (em dias)	Valor total da meta 2
3161	30	R\$ 163.800,00

Item	Qtde.	Unid.	Periodo de execucao (em dias)	Valor unitario	Valor total do item
1	ALUGUEL DE CAMINHÃO PARA MUDANÇA DAS PESSOAS E MOBILIA				Locação
	150	DIÁRIA	10	R\$ 280,00	R\$ 42.000,00
2	GASOLINA PARA 04 EMBARCAÇÕES				Aquisição
	3000	L	30	R\$ 5,20	R\$ 15.600,00
3	OLEO DIESEL S500 PARA 30 CAMINHÕES DURANTE 10 DIAS PARA O TRANSPORTE DAS PESSOAS E SUAS MOBILIAS				Aquisição
	18000	L	10	R\$ 5,90	R\$ 106.200,00

WESLEY DE ALMEIDA FELINTO (Secretário)		Sugestão de atendimento [X] Sim [] Não	R\$ Solicitado R\$ 163.800,00	R\$ Sugerido R\$ 163.800,00
---	--	--	----------------------------------	--------------------------------

Item	Especificação	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
3	OLEO DIESEL S500 PARA 30 CAMINHÕES DURANTE 10 DIAS PARA O TRANSPORTE DAS PESSOAS E SUAS MOBILIAS	R\$ 106.200,00	R\$ 106.200,00
2	GASOLINA PARA 04 EMBARCAÇÕES	R\$ 15.600,00	R\$ 15.600,00
1	ALUGUEL DE CAMINHÃO PARA MUDANÇA DAS PESSOAS E MOBILIA	R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00

QUADRO RESUMO - VALORES TOTAIS

TOTAL DA SOLICITAÇÃO	R\$ Solicitado R\$ 1.779.566,00	R\$ Sugerido R\$ 1.556.926,00
-----------------------------	---	---

PEDREIRAS/MA
Proc. 1004006/2023
FLS. 5
Rub. u



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br
SALA DE SITUAÇÃO



PARCIAL ATÉ 16/03/2023 ÀS 09:46MIN.

QUANTIDADE DE FAMÍLIAS EM ABRIGO	07
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS DESALOJADAS	19
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS ISOLADAS (POVOADOS)	00
QUANTIDADES DE FAMÍLIAS ATINGIDAS	26
QUANTIDADES DE ABRIGO	01

QUANTIDADE DE PESSOAS DESABRIGADAS

ADULTOS	15
CRIANÇAS	09
IDOSOS	02
TOTAL DE DESABRIGADOS	26

QUANTIDADE DE PESSOAS DESALOJADAS

ADULTOS	31
CRIANÇAS	16
IDOSOS	04
TOTAL DE DESALOJADAS	51

QUANTIDADE GERAL DE PESSOAS

ADULTOS	46
CRIANÇAS	25
IDOSOS	06
QUANTIDADE TOTAL DE PESSOAS	77
OBS: GESTANTES	02
OBS: PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	00

Maria da Patrão da Conceição Alencar
Coordenadora CRAS

PEDREIRAS-MA
Proc. 004006/2023
FLS. 6
Rub. u

Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br
SALA DE SITUAÇÃO



PARCIAL ATÉ 17/03/2023 ÀS 12:07MIN.

QUANTIDADE DE FAMÍLIAS EM ABRIGO	11
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS DESALOJADAS	23
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS ISOLADAS (POVOADOS)	27
QUANTIDADES DE FAMÍLIAS ATINGIDAS	61
QUANTIDADES DE ABRIGO	04

RELAÇÃO DE ABRIGOS

CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	8
CAIC	1
CRESMAM	1
CENTRO COMUNITARIO DO ENGENHO	1

QUANTIDADE DE PESSOAS ISOLADAS

ADULTOS	52
CRIANÇAS	23
IDOSOS	13
TOTAL DE ISOLADOS	88

QUANTIDADE DE PESSOAS DESABRIGADAS

ADULTOS	22
CRIANÇAS	15
IDOSOS	01
TOTAL DE DESABRIGADOS	38

QUANTIDADE DE PESSOAS DESALOJADAS

ADULTOS	49
CRIANÇAS	21
IDOSOS	04
TOTAL DE DESALOJADAS	74

QUANTIDADE GERAL DE PESSOAS

ADULTOS	123
CRIANÇAS	59
IDOSOS	18
QUANTIDADE TOTAL DE PESSOAS	200
OBS: GESTANTES	03
OBS: PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	02


Maria da Paixão da Conceição Alencar
Coordenadora GRAS

MARIA PAIXAO DA CONCEIÇÃO ALENCAR
Centro de Referência de Assistência Social (GRAS)

PEDREIRAS/MA
Proc. 1004006/202 3
FLS. 7
Rub. u



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br
SALA DE SITUAÇÃO



PARCIAL ATÉ 18/03/2023 ÀS 13:47MIN.

QUANTIDADE DE FAMILIAS EM ABRIGO	97
QUANTIDADE DE FAMILIAS DESALOJADAS	50
QUANTIDADE DE FAMILIAS ISOLADAS (POVOADOS)	172
QUANTIDADES DE FAMILIAS ATINGIDAS	319
QUANTIDADES DE ABRIGO	12

RELAÇÃO DE ABRIGOS	FAMILIAS	PESSOAS
CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	10	41
CAIC	30	107
CRESMAM	1	4
CENTRO COMUNITARIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DO ENGENHO	3	8
SITIO SALOMÃO	18	70
CENTRO COMUNITARIO N.DE FATIMA PAQUE DAS PALMEIRAS	2	6
CENTRO COMUNITARIO PAULO VI CENTRO	5	16
CENTRO COMUNITARIO SÃO FRANCISCO / MULTIRÃO	4	18
CENTRO COMUNITARIO DE SANTANA / SÃO FRANCISCO	4	15
PASTORAL FAMILIAR	6	18
QUADRA DE ESPORTE / GOIABAL	13	44
AMA	1	4

QUANTIDADE DE PESSOAS ISOLADAS

ADULTOS	262
CRIANÇAS	102
IDOSOS	63
TOTAL DE ISOLADOS	427

QUANTIDADE DE PESSOAS DESABRIGADAS

ADULTOS	224
CRIANÇAS	104
IDOSOS	21
TOTAL DE DESABRIGADOS	349

QUANTIDADE DE PESSOAS DESALOJADAS

ADULTOS	104
CRIANÇAS	47
IDOSOS	08
TOTAL DE DESALOJADAS	159

QUANTIDADE GERAL DE PESSOAS

ADULTOS	590
CRIANÇAS	253
IDOSOS	92
QUANTIDADE TOTAL DE PESSOAS	935
OBS: GESTANTES	06
OBS: PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	07

PEDREIRAS-MA
Proc. 1004006/2023
FLS. 8
Rub. u



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br
SALA DE SITUAÇÃO



MARIA PAIXAO DA CONCEIÇÃO ALENCAR
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

Maria da Paixão da Conceição Alencar
Coordenadora CRAS

PEDREIRAS/MA
Proc. 1004006 /202 3
FLS. 9
Rub. e



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br
SALA DE SITUAÇÃO



Proc. 1004006 / 2023
FLS. 10
Rub. u

PARCIAL ATÉ 19/03/2023 ÀS 11:37MIN.

QUANTIDADE DE FAMÍLIAS EM ABRIGO	130
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS DESALOJADAS	67
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS ISOLADAS (POVOADOS)	172
QUANTIDADES DE FAMÍLIAS ATINGIDAS	369
QUANTIDADES DE ABRIGO	15

RELAÇÃO DE ABRIGOS	FAMÍLIAS	PESSOAS
CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	10	41
CAIC	30	107
CRESMAM	1	4
CENTRO COMUNITARIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DO ENGENHO	3	8
SITIO SALOMÃO	20	79
CENTRO COMUNITARIO N.DE FATIMA PAQUE DAS PALMEIRAS	7	17
CENTRO COMUNITARIO PAULO VI CENTRO	5	16
CENTRO COMUNITARIO SÃO FRANCISCO / MULTIRÃO	4	18
CENTRO COMUNITARIO DE SANTANA / SÃO FRANCISCO	4	15
PASTORAL FAMILIAR	7	20
QUADRA DE ESPORTE / GOIABAL	13	44
AMA	1	4
ASSOCIAÇÃO MORADORES ALTO SÃO JOSE	2	9
CORREIA DE ARAUJO	20	56
GALPAO RUA SÃO JOAO	3	3

QUANTIDADE DE PESSOAS ISOLADAS

ADULTOS	262
CRIANÇAS	102
IDOSOS	63
TOTAL DE ISOLADOS	427

QUANTIDADE DE PESSOAS DESABRIGADAS

ADULTOS	284
CRIANÇAS	122
IDOSOS	31
TOTAL DE DESABRIGADOS	437

QUANTIDADE DE PESSOAS DESALOJADAS

ADULTOS	146
CRIANÇAS	62
IDOSOS	18
TOTAL DE DESALOJADAS	226

QUANTIDADE GERAL DE PESSOAS

ADULTOS	692
CRIANÇAS	286
IDOSOS	112
QUANTIDADE TOTAL DE PESSOAS	1090
OBS: GESTANTES	05
OBS: PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	11



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br
SALA DE SITUAÇÃO



Maria da Paixão da Conceição Alencar
Coordenadora CRAS

MARIA PAIXAO DA CONCEIÇÃO ALENCAR
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1004006 / 202 3
FLS.	11
Rub.	2



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br
SALA DE SITUAÇÃO

PEDREIRAS/MA
Proc. 1004006/2023
FLS. 12
Rub. 3



PARCIAL ATÉ 20/03/2023 ÀS 16:27MIN.

QUANTIDADE DE FAMÍLIAS EM ABRIGO	197
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS DESALOJADAS	139
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS ISOLADAS (POVOADOS)	187
QUANTIDADES DE FAMÍLIAS ATINGIDAS	523
QUANTIDADES DE ABRIGO	18

RELAÇÃO DE ABRIGOS	FAMÍLIAS	PESSOAS
CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	10	41
CAIC	30	107
CRESMAM	1	4
CENTRO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DO ENGENHO	4	12
SÍTIO SALOMÃO	21	85
CENTRO COMUNITÁRIO N. DE FATIMA PAQUE DAS PALMEIRAS	8	19
CENTRO COMUNITÁRIO PAULO VI CENTRO	21	59
CENTRO COMUNITÁRIO SÃO FRANCISCO / MULTIRÃO	4	18
CENTRO COMUNITÁRIO DE SANTANA / SÃO FRANCISCO	5	20
PASTORAL FAMILIAR	7	20
QUADRA DE ESPORTE / GOIABAL	16	54
AMA	1	4
ASSOCIAÇÃO MORADORES ALTO SÃO JOSÉ	4	15
CORREIA DE ARAUJO	35	101
GALPAO RUA SÃO JOAO	3	3
OSCAR GALVAO	21	70
GALPÃO SÃO GERALDO PROXIMO A PASTORAL	1	3
OLINDINA NUNES FREIRE	5	17

QUANTIDADE DE PESSOAS ISOLADAS

ADULTOS	287
CRIANÇAS	111
IDOSOS	72
TOTAL DE ISOLADOS	470

QUANTIDADE DE PESSOAS DESABRIGADAS

ADULTOS	427
CRIANÇAS	172
IDOSOS	53
TOTAL DE DESABRIGADOS	652

QUANTIDADE DE PESSOAS DESALOJADAS

ADULTOS	261
CRIANÇAS	69
IDOSOS	34
TOTAL DE DESALOJADAS	384

QUANTIDADE GERAL DE PESSOAS

ADULTOS	975
CRIANÇAS	372
IDOSOS	159
QUANTIDADE TOTAL DE PESSOAS	1.506
OBS: GESTANTES	08
OBS: PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	25



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br
SALA DE SITUAÇÃO

PEDREIRAS/MA
Proc. 1004006 /2023
FLS. 14
Rub. 2



PARCIAL ATÉ 21/03/2023 ÀS 19:27MIN.

QUANTIDADE DE FAMÍLIAS EM ABRIGO	266
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS DESALOJADAS	200
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS ISOLADAS (POVOADOS)	203
QUANTIDADES DE FAMÍLIAS ATINGIDAS	669
QUANTIDADES DE ABRIGO	21

RELAÇÃO DE ABRIGOS

	FAMÍLIAS	PESSOAS
CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	11	46
CAIC	34	124
CRESMAM	4	16
CENTRO COMUNITARIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DO ENGENHO	4	12
SITIO SALOMÃO	24	96
CENTRO COMUNITARIO N.DE FATIMA PAQUE DAS PALMEIRAS	8	19
CENTRO COMUNITARIO PAULO VI CENTRO	22	61
CENTRO COMUNITARIO SÃO FRANCISCO / MULTIRÃO	4	18
CENTRO COMUNITARIO DE SANTANA / SÃO FRANCISCO	5	20
PASTORAL FAMILIAR	8	22
QUADRA DE ESPORTE / GOIABAL	17	60
AMA	1	4
ASSOCIAÇÃO MORADORES ALTO SÃO JOSE	4	15
CORREIA DE ARAUJO	46	129
GALPAO RUA SÃO JOAO	3	3
OSCAR GALVAO	41	129
DEPOSITO JOSE EUZEBIO	1	22
OLINDINA NUNES FREIRE	20	63
IGREJA ADVESTISTA 7 DIA	2	4
COOMARPT	01	5
CENTRO COMUNITARIO SÃO LUCAS	6	12

QUANTIDADE DE PESSOAS ISOLADAS

ADULTOS	315
CRIANÇAS	126
IDOSOS	81
TOTAL DE ISOLADOS	522

QUANTIDADE DE PESSOAS DESABRIGADAS

ADULTOS	586
CRIANÇAS	219
IDOSOS	75
TOTAL DE DESABRIGADOS	880

QUANTIDADE DE PESSOAS DESALOJADAS

ADULTOS	358
CRIANÇAS	120
IDOSOS	72
TOTAL DE DESALOJADAS	550

QUANTIDADE GERAL DE PESSOAS

ADULTOS	1259
CRIANÇAS	465
IDOSOS	228
QUANTIDADE TOTAL DE PESSOAS	1952



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br
SALA DE SITUAÇÃO



OBS: GESTANTES	08
OBS: PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	32

Maria da Paixão da Conceição Alencar
Coordenadora CRAS

MARIA PAIXAO DA CONCEIÇÃO ALENCAR
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

PEDREIRAS/MA
Proc. 1004006 /2023
FLS. 19
Rub. 2



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br
SALA DE SITUAÇÃO

PEDREIRAS/MA
Proc. 1004006/2023
FLS. 16
Rub. u



PARCIAL ATÉ 22/03/2023 ÀS 11:27MIN.

QUANTIDADE DE FAMÍLIAS EM ABRIGO	304
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS DESALOJADAS	269
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS ISOLADAS (POVOADOS)	203
QUANTIDADES DE FAMÍLIAS ATINGIDAS	776
QUANTIDADES DE ABRIGO	24

RELAÇÃO DE ABRIGOS	FAMÍLIAS	PESSOAS
CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	11	46
CAIC	34	124
CRESMAM	7	30
CENTRO COMUNITARIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DO ENGENHO	4	12
SITIO SALOMÃO	24	96
CENTRO COMUNITARIO N.DE FATIMA PAQUE DAS PALMEIRAS	2	7
CENTRO COMUNITARIO PAULO VI CENTRO	22	61
CENTRO COMUNITARIO SÃO FRANCISCO / MULTIRÃO	4	18
CENTRO COMUNITARIO DE SANTANA / SÃO FRANCISCO	5	20
PASTORAL FAMILIAR	9	24
QUADRA DE ESPORTE / GOIABAL	17	60
AMA	1	4
ASSOCIAÇÃO MORADORES ALTO SÃO JOSE	4	15
CORREIA DE ARAUJO	53	156
GALPAO RUA SÃO JOAO	3	3
OSCAR GALVAO	51	168
DEPOSITO JOSE EUZEBIO	1	22
OLINDINA NUNES FREIRE	25	79
IGREJA ADVESTISTA 7 DIA	2	4
COOMARPT	2	11
CENTRO COMUNITARIO SÃO LUCAS	6	12
ASSOCIAÇÃO PESTALOZE	1	1
CLUBE DE MAES / ENGENHO	3	9
MARÇONARIA DO ENGENHO	13	41

QUANTIDADE DE PESSOAS ISOLADAS

ADULTOS	315
CRIANÇAS	126
IDOSOS	81
TOTAL DE ISOLADOS	522

QUANTIDADE DE PESSOAS DESABRIGADAS

ADULTOS	688
CRIANÇAS	254
IDOSOS	101
TOTAL DE DESABRIGADOS	1.023

QUANTIDADE DE PESSOAS DESALOJADAS

ADULTOS	493
CRIANÇAS	162
IDOSOS	107
TOTAL DE DESALOJADAS	762

QUANTIDADE GERAL DE PESSOAS

ADULTOS	1476
---------	------



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br
SALA DE SITUAÇÃO

PEDREIRAS/MA
Proc. 1004006/202 3
FLS. 17
Rub. 2



CRIANÇAS	542
IDOSOS	289
QUANTIDADE TOTAL DE PESSOAS	2.307
OBS: GESTANTES	08
OBS: PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	36

Maria da Paixão da Conceição Alencar
Coordenadora CRAS

MARIA PAIXAO DA CONCEIÇÃO ALENCAR
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br
SALA DE SITUAÇÃO

PEDREIRAS/MA
Proc. 1004006/2023
FLS. 18
Rub. 2



PARCIAL ATÉ 23/03/2023 ÀS 12:17MIN.

QUANTIDADE DE FAMÍLIAS EM ABRIGO	375
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS DESALOJADAS	457
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS ISOLADAS (POVOADOS)	204
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS AFETADAS	66
QUANTIDADES DE FAMÍLIAS ATINGIDAS	1.102
QUANTIDADES DE ABRIGO	28

RELAÇÃO DE ABRIGOS	FAMILIAS	PESSOAS
CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	11	46
CAIC	37	134
CRESMAM	7	30
CENTRO COMUNITARIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DO ENGENHO	4	12
SITIO SALOMÃO	24	96
CENTRO COMUNITARIO N.DE FATIMA PAQUE DAS PALMEIRAS	2	7
CENTRO COMUNITARIO PAULO VI CENTRO	22	61
CENTRO COMUNITARIO SÃO FRANCISCO / MULTIRÃO	4	18
CENTRO COMUNITARIO DE SANTANA / SÃO FRANCISCO	5	20
PASTORAL FAMILIAR	12	31
QUADRA DE ESPORTE / GOIABAL	17	60
AMA	1	4
ASSOCIAÇÃO MORADORES ALTO SÃO JOSE	4	15
CORREIA DE ARAUJO	53	156
ILHADOS GALPÃO RUA SÃO JOAO	22	36
OSCAR GALVAO	52	172
DEPOSITO JOSE EUZEBIO	6	42
OLINDINA NUNES FREIRE	25	79
IGREJA ADVESTISTA 7 DIA EM FRENTE A ESCOLA BATISTA	2	4
COOMARPT	7	25
CENTRO COMUNITARIO SÃO LUCAS	6	12
ASSOCIAÇÃO PESTALOZE	1	1
CLUBE DE MAES / ENGENHO	3	9
MARÇONARIA DO ENGENHO	21	116
GALPAO DO SEU ZEQUINHA	2	3
IGREJA BATISTA / AO LADO DA PAGUE MENOS	3	5
IGREJA BATISTA BOIADA	6	24
ABRIGO DA BARRIGUDA	16	52

QUANTIDADE DE PESSOAS ISOLADAS

ADULTOS	317
CRIANÇAS	130
IDOSOS	82
ADOLESCENTE	00
TOTAL DE ISOLADOS	529

QUANTIDADE DE PESSOAS AFETADAS BARRIGUDA E VILA SANTA LUZIA

ADULTOS	141
CRIANÇAS	47
IDOSOS	15
ADOLESCENTE	00
TOTAL DE AFETADAS	203



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br
SALA DE SITUAÇÃO

PEDREIRAS/MA
Proc. 1004006 / 202 3
FLS. 19
Rub. 2



QUANTIDADE DE PESSOAS DESABRIGADAS

ADULTOS	808
CRIANÇAS	312
IDOSOS	146
ADOLESCENTE	04
TOTAL DE DESABRIGADOS	1.270

QUANTIDADE DE PESSOAS DESALOJADAS

ADULTOS	716
CRIANÇAS	267
IDOSOS	163
ADOLESCENTE	04
TOTAL DE DESALOJADAS	1.150

QUANTIDADE GERAL DE PESSOAS

ADULTOS	1982
CRIANÇAS	756
IDOSOS	406
ADOLESCENTE	8
QUANTIDADE TOTAL DE PESSOAS	3.152
OBS: GESTANTES	08
OBS: PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	40

Maria da Paixão da Conceição Alencar
Coordenadora CRAS

MARIA PAIXAO DA CONCEIÇÃO ALENCAR
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br
SALA DE SITUAÇÃO



PEDREIRAS/MA
Proc. 1004006 / 2023
FLS. 20
Rub. u

PARCIAL ATÉ 24/03/2023 ÀS 11:10MIN.

QUANTIDADE DE FAMÍLIAS EM ABRIGO	378
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS DESALOJADAS	495
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS ISOLADAS (POVOADOS)	217
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS AFETADAS	96
QUANTIDADES DE FAMÍLIAS ATINGIDAS	1.186
QUANTIDADES DE ABRIGO	30

RELAÇÃO DE ABRIGOS	FAMÍLIAS	PESSOAS
CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	11	46
CAIC	39	136
CRESMAM	7	30
CENTRO COMUNITARIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DO ENGENHO	4	12
SITIO SALOMÃO	21	83
CENTRO COMUNITARIO N.DE FATIMA PAQUE DAS PALMEIRAS	2	7
CENTRO COMUNITARIO PAULO VI CENTRO	22	61
CENTRO COMUNITARIO SÃO FRANCISCO / MULTIRÃO	4	18
CENTRO COMUNITARIO DE SANTANA / SÃO FRANCISCO	5	20
PASTORAL FAMILIAR	12	31
QUADRA DE ESPORTE / GOIABAL	17	60
AMA	1	4
ASSOCIAÇÃO MORADORES ALTO SÃO JOSE	4	15
CORREIA DE ARAUJO	53	156
ILHADOS GALPÃO RUA SÃO JOAO	22	36
OSCAR GALVAO	52	172
DEPOSITO JOSE EUZEBIO	6	42
OLINDINA NUNES FREIRE	25	79
IGREJA ADVESTISTA 7 DIA EM FRENTE A ESCOLA BATISTA	2	4
COOMARPT	6	19
CENTRO COMUNITARIO SÃO LUCAS	6	12
ASSOCIAÇÃO PESTALOZE	1	1
CLUBE DE MAES / ENGENHO	3	9
MARÇONARIA DO ENGENHO	21	116
GALPAO DO SEU ZEQUINHA	2	3
IGREJA BATISTA / AO LADO DA PAGUE MENOS	3	5
IGREJA BATISTA /BOIADA	6	24
ABRIGO DA BARRIGUDA	16	52
ESCOLA DA SANTA EMILIA	1	07
SITIO DA MARIA DO HELIO / ESTRADA DO CENTRO DO JULIÃO	4	14

QUANTIDADE DE PESSOAS ISOLADAS

ADULTOS	334
CRIANÇAS	134
IDOSOS	91
ADOLESCENTE	04
TOTAL DE ISOLADOS	563

QUANTIDADE DE PESSOAS AFETADAS BARRIGUDA E VILA SANTA LUZIA / VILA CACIMBÃO

ADULTOS	186
CRIANÇAS	60
IDOSOS	25
ADOLESCENTE	04
TOTAL DE AFETADAS	275



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br
SALA DE SITUAÇÃO

Proc.	PEDREIRAS/MA 1004000/2023
FLS.	21
Rub.	



QUANTIDADE DE PESSOAS DESABRIGADAS

ADULTOS	813
CRIANÇAS	311
IDOSOS	144
ADOLESCENTE	06
TOTAL DE DESABRIGADOS	1.274

QUANTIDADE DE PESSOAS DESALOJADAS

ADULTOS	775
CRIANÇAS	286
IDOSOS	184
ADOLESCENTE	09
TOTAL DE DESALOJADAS	1.254

QUANTIDADE GERAL DE PESSOAS

ADULTOS	2.108
CRIANÇAS	791
IDOSOS	444
ADOLESCENTE	23
QUANTIDADE TOTAL DE PESSOAS	3.366
OBS: GESTANTES	08
OBS: PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	41

Maria da Paixão da Conceição Alencar
Coordenadora CRAS

MARIA PAIXAO DA CONCEIÇÃO ALENCAR
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br
SALA DE SITUAÇÃO

PEDREIRAS/MA
Proc. 1004006/2023
FLS. 22
Rub. 1



PARCIAL ATÉ 25/03/2023 ÀS 10:05MIN.

QUANTIDADE DE FAMÍLIAS EM ABRIGO	376
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS DESALOJADAS	528
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS ISOLADAS (POVOADOS)	217
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS AFETADAS	96
QUANTIDADES DE FAMÍLIAS ATINGIDAS	1.217
QUANTIDADES DE ABRIGO	31

RELAÇÃO DE ABRIGOS	FAMÍLIAS	PESSOAS
ABRIGO DA BARRIGUDA	16	52
AMA	1	4
ASSOCIAÇÃO MORADORES ALTO SÃO JOSE	4	15
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI	1	1
CAIC	39	136
CENTRO COMUNITARIO DE SANTANA - SÃO FRANCISCO	5	20
CENTRO COMUNITARIO N SRA DAS GRAÇAS - ENGENHO	4	12
CENTRO COMUNITARIO N SRA DE FATIMA - PARQUE DAS PALMEIRAS	2	7
CENTRO COMUNITARIO PAULO VI	22	61
CENTRO COMUNITARIO SÃO FRANCISCO - MULTIRÃO	4	18
CENTRO COMUNITARIO SÃO LUCAS - SERINGAL	6	12
CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	11	46
CLUBE DE MAES / ENGENHO	3	9
COOMARPT	6	19
CORRÊA DE ARAUJO	53	156
CRESMAM	7	30
DEPOSITO JOSE EUZEBIO	6	42
ESCOLA DA SANTA EMILIA	1	07
FEIRA DO PEIXE	6	19
GALPAO DO SEU ZEQUINHA	2	3
GINÁSIO DE ESPORTE / GOIABAL	17	60
IGREJA ADVENTISTA 7º DIA - EM FRENTE A ESCOLA BATISTA	2	4
IGREJA BATISTA / AO LADO DA PAGUE MENOS	3	5
IGREJA BATISTA / BOIADA - RUA DA MANGUEIRA	6	24
ILHADOS - GALPÃO RUA SÃO JOAO	22	36
MAÇONARIA DO ENGENHO	15	46
OLINDINA NUNES FREIRE	29	79
OSCAR GALVAO	46	172
PASTORAL FAMILIAR	12	31
SITIO DA MARIA DO HELIO / ESTRADA DO CENTRO DO JULIÃO	4	14
SITIO SALOMÃO	21	83

QUANTIDADE DE PESSOAS ISOLADAS

ADULTOS	334
CRIANÇAS	134
IDOSOS	91
ADOLESCENTE	04
TOTAL DE ISOLADOS	563

QUANTIDADE DE PESSOAS AFETADAS BARRIGUDA E VILA SANTA LUZIA / VILA CACIMBÃO

ADULTOS	186
CRIANÇAS	60
IDOSOS	25
ADOLESCENTE	04
TOTAL DE AFETADAS	275



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br
SALA DE SITUAÇÃO



PEDREIRAS/MA
Proc. 1004006/202 3
FLS. 23
Rub. u

QUANTIDADE DE PESSOAS DESABRIGADAS

ADULTOS	786
CRIANÇAS	294
IDOSOS	132
ADOLESCENTE	12
TOTAL DE DESABRIGADOS	1.224

QUANTIDADE DE PESSOAS DESALOJADAS

ADULTOS	824
CRIANÇAS	303
IDOSOS	193
ADOLESCENTE	18
TOTAL DE DESALOJADAS	1.338

QUANTIDADE GERAL DE PESSOAS

ADULTOS	2.130
CRIANÇAS	791
IDOSOS	441
ADOLESCENTE	38
QUANTIDADE TOTAL DE PESSOAS	3.400
OBS: GESTANTES	08
OBS: PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	41

Maria da Conceição Alencar
Coordenadora CRAS

MARIA PAIXAO DA CONCEIÇÃO ALENCAR
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br
SALA DE SITUAÇÃO



PARCIAL ATÉ 26/03/2023 ÀS 11:55MIN.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1004006/202 3
FLS.	24
Rub.	386

QUANTIDADE DE FAMILIAS EM ABRIGO	528
QUANTIDADE DE FAMILIAS DESALOJADAS	217
QUANTIDADE DE FAMILIAS ISOLADAS (POVOADOS)	96
QUANTIDADE DE FAMILIAS AFETADAS	1.227
QUANTIDADES DE FAMILIAS ATINGIDAS	32
QUANTIDADES DE ABRIGO	

RELAÇÃO DE ABRIGOS	FAMILIAS	PESSOAS
ABRIGO DA BARRIGUDA	16	52
AMA	1	4
ASSOCIAÇÃO MORADORES ALTO SÃO JOSE	4	15
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI	1	1
CAIC<	39	136
CENTRO COMUNITARIO DE SANTANA - SÃO FRANCISCO	5	20
CENTRO COMUNITARIO N SRA DAS GRAÇAS - ENGENHO	9	33
CENTRO COMUNITARIO N SRA DE FATIMA - PARQUE DAS PALMEIRAS	4	14
CENTRO COMUNITARIO PAULO VI	22	61
CENTRO COMUNITARIO SÃO FRANCISCO - MULTIRAO	4	18
CENTRO COMUNITARIO SÃO LUCAS - SERINGAL	6	12
CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	11	46
CLUBE DE MAES / ENGENHO	3	9
COOMARPT	6	19
CORRÊA DE ARAUJO	53	156
CRESMAM	7	30
DEPOSITO JOSE EUZEBIO	6	42
ESCOLA DA SANTA EMILIA	1	07
FEIRA DO PEIXE	6	19
GALPAO DO SEU ZEQUINHA	2	3
GINASIO DE ESPORTE / GOIABAL	17	60
IGREJA ADVENTISTA 7º DIA - EM FRENTE A ESCOLA BATISTA	2	4
IGREJA BATISTA / AO LADO DA PAGUE MENOS	3	5
IGREJA BATISTA / BOIADA - RUA DA MANGUEIRA	6	24
ILHADOS - GALPÃO RUA SÃO JOAO	22	36
MAÇONARIA DO ENGENHO	15	46
OLINDINA NUNES FREIRE	30	83
OSCAR GALVAO	46	172
PASTORAL FAMILIAR	12	31
SITIO DA MARIA DO HELIO / ESTRADA DO CENTRO DO JULIÃO	4	14
SITIO SALOMÃO	21	83
SITIO BETEL	2	5

QUANTIDADE DE PESSOAS ISOLADAS

ADULTOS	334
CRIANÇAS	134
IDOSOS	91
ADOLESCENTE	04
TOTAL DE ISOLADOS	663

QUANTIDADE DE PESSOAS AFETADAS BARRIGUDA E VILA SANTA LUZIA / VILA CACIMBÃO

ADULTOS	186
CRIANÇAS	60
IDOSOS	25
ADOLESCENTE	04



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br
SALA DE SITUAÇÃO

PEDREIRAS/MA
Proc. 1004004/2023
FLS. 25
Rub. 1



TOTAL DE AFETADAS	275
-------------------	-----

QUANTIDADE DE PESSOAS DESABRIGADAS

ADULTOS	806
CRIANÇAS	310
IDOSOS	132
ADOLESCENTE	12
TOTAL DE DESABRIGADOS	1.260

QUANTIDADE DE PESSOAS DESALOJADAS

ADULTOS	824
CRIANÇAS	303
IDOSOS	193
ADOLESCENTE	18
TOTAL DE DESALOJADAS	1.338

QUANTIDADE GERAL DE PESSOAS

ADULTOS	2.150
CRIANÇAS	807
IDOSOS	441
ADOLESCENTE	38
QUANTIDADE TOTAL DE PESSOAS	3.436
OBS: GESTANTES	08
OBS: PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	41

Maria da Paixão da Conceição Alencar
Coordenadora CRAS

MARIA PAIXAO DA CONCEIÇÃO ALENCAR
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br
SALA DE SITUAÇÃO



PEDREIRAS/MA
Proc. 1004000/2023
FLS. 26
Rub. 1

PARCIAL ATÉ 27/03/2023 ÀS 10:00 MIN.

QUANTIDADE DE FAMÍLIAS EM ABRIGO	386
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS DESALOJADAS	534
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS ISOLADAS (POVOADOS)	217
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS AFETADAS	96
QUANTIDADES DE FAMÍLIAS ATINGIDAS	1.233
QUANTIDADES DE ABRIGO	32

RELAÇÃO DE ABRIGOS

	FAMÍLIAS	PESSOAS
ABRIGO DA BARRIGUDA	16	52
AMA	1	4
ASSOCIAÇÃO MORADORES ALTO SÃO JOSE	4	15
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI	1	1
CAIC<	39	136
CENTRO COMUNITARIO DE SANTANA - SÃO FRANCISCO	5	20
CENTRO COMUNITARIO N SRA DAS GRAÇAS - ENGENHO	9	33
CENTRO COMUNITARIO N SRA DE FATIMA - PARQUE DAS PALMEIRAS	4	14
CENTRO COMUNITARIO PAULO VI	22	61
CENTRO COMUNITARIO SÃO FRANCISCO - MULTIRÃO	4	18
CENTRO COMUNITARIO SÃO LUCAS - SERINGAL	6	12
CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	11	46
CLUBE DE MAES / ENGENHO	3	9
COOMARPT	6	19
CORRÊA DE ARAUJO	53	156
CRESMAM	7	30
DEPOSITO JOSE EUZEBIO	6	42
ESCOLA DA SANTA EMILIA	1	07
FEIRA DO PEIXE	6	19
GALPAO DO SEU ZEQUINHA	2	3
GINÁSIO DE ESPORTE / GOIABAL	17	60
IGREJA ADVENTISTA 7º DIA - EM FRENTE A ESCOLA BATISTA	2	4
IGREJA BATISTA / AO LADO DA PAGUE MENOS	3	5
IGREJA BATISTA / BOIADA - RUA DA MANGUEIRA	6	24
ILHADOS - GALPÃO RUA SÃO JOAO	22	36
MAÇONARIA DO ENGENHO	15	46
OLINDINA NUNES FREIRE	30	83
OSCAR GALVAO	46	172
PASTORAL FAMILIAR	12	31
SITIO DA MARIA DO HELIO / ESTRADA DO CENTRO DO JULIÃO	4	14
SITIO SALOMÃO	21	83
SITIO BETEL	2	5

QUANTIDADE DE PESSOAS ISOLADAS

ADULTOS	334
CRIANÇAS	134
IDOSOS	91
ADOLESCENTE	04
TOTAL DE ISOLADOS	563

QUANTIDADE DE PESSOAS AFETADAS BARRIGUDA E VILA SANTA LUZIA / VILA CACIMBÃO

ADULTOS	186
CRIANÇAS	60
IDOSOS	25
ADOLESCENTE	04



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br
SALA DE SITUAÇÃO



PEDREIRAS/MA
Proc. 1004006/2023
FLS. 28
Rub. 1

PARCIAL ATÉ 28/03/2023 ÀS 10:20 MIN.

QUANTIDADE DE FAMÍLIAS EM ABRIGO	392
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS DESALOJADAS	534
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS ISOLADAS (POVOADOS)	217
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS AFETADAS	96
QUANTIDADES DE FAMÍLIAS ATINGIDAS	1.239
QUANTIDADES DE ABRIGO	33

RELAÇÃO DE ABRIGOS	FAMÍLIAS	PESSOAS
ABRIGO DA BARRIGUDA	16	52
AMA	1	4
ASSOCIAÇÃO MORADORES ALTO SÃO JOSE	4	15
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI	1	1
CAIC	40	142
CAPELA DO ALTO SÃO JOSE	1	3
CENTRO COMUNITARIO DE SANTANA - SÃO FRANCISCO	5	20
CENTRO COMUNITARIO N SRA DAS GRAÇAS - ENGENHO	9	33
CENTRO COMUNITARIO PAULO VI	20	61
CENTRO COMUNITARIO N SRA DE FATIMA - PARQUE DAS PALMEIRAS	4	14
CENTRO COMUNITARIO SÃO FRANCISCO - MULTIRÃO	4	18
CENTRO COMUNITARIO SÃO LUCAS - SÉRINGAL	6	12
CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	11	46
CLUBE DE MAES / ENGENHO	3	9
COOMARPT	6	19
CORRÊA DE ARAUJO	61	160
CRESMAM	7	30
DEPOSITO JOSE EUZEBIO	6	42
ESCOLA DA SANTA EMILIA	1	07
FEIRA DO PEIXE	7	21
GALPAO DO SEU ZEQUINHA	2	3
GINÁSIO DE ESPORTE / GOIABAL	16	70
IGREJA ADVENTISTA 7º DIA - EM FRENTE A ESCOLA BATISTA	2	4
IGREJA BATISTA / AO LADO DA PAGUE MENOS	3	5
IGREJA BATISTA / BOIADA - RUA DA MANGUEIRA	6	24
ILHADOS - GALPÃO RUA SÃO JOAO	22	36
MAÇONARIA DO ENGENHO	15	46
OLINDINA NUNES FREIRE	30	83
OSCAR GALVAO	46	172
PASTORAL FAMILIAR	10	31
SITIO DA MARIA DO HELIO / ESTRADA DO CENTRO DO JULIÃO	4	14
SITIO SALOMÃO	21	83
SITIO BETEL	2	5

QUANTIDADE DE PESSOAS ISOLADAS

ADULTOS	334
CRIANÇAS	134
IDOSOS	91
ADOLESCENTE	04
TOTAL DE ISOLADOS	563

QUANTIDADE DE PESSOAS AFETADAS BARRIGUDA E VILA SANTA LUZIA / VILA CACIMBÃO

ADULTOS	186
CRIANÇAS	60
IDOSOS	25



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br
SALA DE SITUAÇÃO



ADOLESCENTE	04
TOTAL DE AFETADAS	275

	PEDREIRAS/MA
	Proc. _____/202_____
	FLS. _____
	Rub. _____

QUANTIDADE DE PESSOAS DESABRIGADAS

ADULTOS	826
CRIANÇAS	315
IDOSOS	132
ADOLESCENTE	12
TOTAL DE DESABRIGADOS	1.285

QUANTIDADE DE PESSOAS DESALOJADAS

ADULTOS	829
CRIANÇAS	309
IDOSOS	202
ADOLESCENTE	18
TOTAL DE DESALOJADAS	1.358

QUANTIDADE GERAL DE PESSOAS

ADULTOS	2.175
CRIANÇAS	818
IDOSOS	450
ADOLESCENTE	38
QUANTIDADE TOTAL DE PESSOAS	3.481
OBS: GESTANTES	08
OBS: PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	42

PEDREIRAS/MA
Proc. 1004006/2023
FLS. 29
Rub. _____

Maria da Paixão da Conceição Alencar
Coordenadora CRAS

MARIA PAIXAO DA CONCEIÇÃO ALENCAR
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br
SALA DE SITUAÇÃO

SALA DE SITUAÇÃO
PEDREIRAS/MA PEDREIRAS-MA
Proc. 100-1000/2023
FLS. 30
Rub. *u*

PARCIAL ATÉ 29/03/2023 ÀS 11:30MIN.

QUANTIDADE DE FAMÍLIAS EM ABRIGO	392
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS DESALOJADAS	534
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS ISOLADAS (POVOADOS)	217
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS AFETADAS	96
QUANTIDADES DE FAMÍLIAS ATINGIDAS	1.239
QUANTIDADES DE ABRIGO	33

RELAÇÃO DE ABRIGOS	FAMÍLIAS	PESSOAS
ABRIGO DA BARRIGUDA	16	52
AMA	1	4
ASSOCIAÇÃO MORADORES ALTO SÃO JOSE	4	15
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI	1	1
CAIC	40	142
CAPELA DO ALTO SÃO JOSE	1	3
CENTRO COMUNITARIO DE SANTANA - SÃO FRANCISCO	5	20
CENTRO COMUNITARIO N SRA DAS GRAÇAS - ENGENHO	9	33
CENTRO COMUNITARIO PAULO VI	20	61
CENTRO COMUNITARIO N SRA DE FATIMA - PARQUE DAS PALMEIRAS	4	14
CENTRO COMUNITARIO SÃO FRANCISCO - MULTIRÃO	4	18
CENTRO COMUNITARIO SÃO LUCAS - SERINGAL	6	12
CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	11	46
CLUBE DE MAES / ENGENHO	3	9
COOMARPT	6	19
CORRÊA DE ARAUJO	61	160
CRESMAM	7	30
DEPOSITO JOSE EUZEBIO	6	42
ESCOLA DA SANTA EMILIA	1	07
FEIRA DO PEIXE	7	21
GALPAO DO SEU ZEQUINHA	2	3
GINÁSIO DE ESPORTE / GOIABAL	16	70
IGREJA ADVENTISTA 7º DIA - EM FRENTE A ESCOLA BATISTA	2	4
IGREJA BATISTA / AO LADO DA PAGUE MENOS	3	5
IGREJA BATISTA / BOIADA - RUA DA MANGUEIRA	6	24
ILHADOS - GALPÃO RUA SÃO JOAO	22	36
MAÇONARIA DO ENGENHO	15	46
OLINDINA NUNES FREIRE	30	83
OSCAR GALVAO	46	172
PASTORAL FAMILIAR	10	31
SITIO DA MARIA DO HELIO / ESTRADA DO CENTRO DO JULIÃO	4	14
SITIO SALOMÃO	21	83
SITIO BETEL	2	5

QUANTIDADE DE PESSOAS ISOLADAS

ADULTOS	334
CRIANÇAS	134
IDOSOS	91
ADOLESCENTE	04
TOTAL DE ISOLADOS	563

QUANTIDADE DE PESSOAS AFETADAS BARRIGUDA E VILA SANTA LUZIA / VILA CACIMBÃO

ADULTOS	186
CRIANÇAS	60
IDOSOS	25



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br
SALA DE SITUAÇÃO



ADOLESCENTE	04
TOTAL DE AFETADAS	275

QUANTIDADE DE PESSOAS DESABRIGADAS

ADULTOS	826
CRIANÇAS	315
IDOSOS	132
ADOLESCENTE	12
TOTAL DE DESABRIGADOS	1.285

PEDREIRAS/MA	
Proc	1004006/2023
FLS	31
Rub	2

QUANTIDADE DE PESSOAS DESALOJADAS

ADULTOS	829
CRIANÇAS	309
IDOSOS	202
ADOLESCENTE	18
TOTAL DE DESALOJADAS	1.358

QUANTIDADE GERAL DE PESSOAS

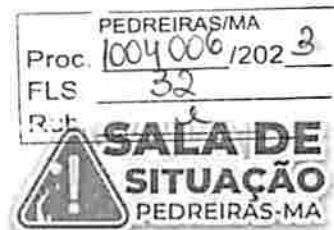
ADULTOS	2.175
CRIANÇAS	818
IDOSOS	450
ADOLESCENTE	38
QUANTIDADE TOTAL DE PESSOAS	3.481
OBS: GESTANTES	08
OBS: PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	42

Maria da Paixão da Conceição Alencar
Coordenadora CRAS

MARIA PAIXAO DA CONCEIÇÃO ALENCAR
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br
SALA DE SITUAÇÃO



PARCIAL ATÉ 30/03/2023 ÀS 10:45MIN.

QUANTIDADE DE FAMÍLIAS EM ABRIGO	392
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS DESALOJADAS	534
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS ISOLADAS (POVOADOS)	249
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS AFETADAS	96
QUANTIDADES DE FAMÍLIAS ATINGIDAS	1.271
QUANTIDADES DE ABRIGO	33

RELAÇÃO DE ABRIGOS	FAMÍLIAS	PESSOAS
ABRIGO DA BARRIGUDA	16	52
AMA	1	4
ASSOCIAÇÃO MORADORES ALTO SÃO JOSE	4	15
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI	1	1
CAIC	40	142
CAPELA DO ALTO SÃO JOSE	1	3
CENTRO COMUNITARIO DE SANTANA - SÃO FRANCISCO	5	20
CENTRO COMUNITARIO N SRA DAS GRAÇAS - ENGENHO	9	33
CENTRO COMUNITARIO PAULO VI	20	61
CENTRO COMUNITARIO N SRA DE FATIMA - PARQUE DAS PALMEIRAS	4	14
CENTRO COMUNITARIO SÃO FRANCISCO - MULTIRÃO	4	18
CENTRO COMUNITARIO SÃO LUCAS - SERINGAL	6	12
CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	11	46
CLUBE DE MAES / ENGENHO	3	9
COOMARPT	6	19
CORRÉA DE ARAUJO	61	160
CRESMAM	7	30
DEPOSITO JOSE EUZEBIO	6	42
ESCOLA DA SANTA EMILIA	1	07
FEIRA DO PEIXE	7	21
GALPAO DO SEU ZEQUINHA	2	3
GINÁSIO DE ESPORTE / GOIABAL	16	70
IGREJA ADVENTISTA 7º DIA - EM FRENTE A ESCOLA BATISTA	2	4
IGREJA BATISTA / AO LADO DA PAGUE MENOS	3	5
IGREJA BATISTA / BOIADA - RUA DA MANGUEIRA	6	24
ILHADOS - GALPÃO RUA SÃO JOAO	22	36
MAÇONARIA DO ENGENHO	15	46
OLINDINA NUNES FREIRE	30	83
OSCAR GALVAO	46	172
PASTORAL FAMILIAR	10	31
SITIO DA MARIA DO HELIO / ESTRADA DO CENTRO DO JULIÃO	4	14
SITIO SALOMÃO	21	83
SITIO BETEL	2	5

QUANTIDADE DE PESSOAS ISOLADAS

ADULTOS	334
CRIANÇAS	134
IDOSOS	91
ADOLESCENTE	04
TOTAL DE ISOLADOS	563

QUANTIDADE DE PESSOAS AFETADAS BARRIGUDA E VILA SANTA LUZIA / VILA CACIMBÃO

ADULTOS	186
CRIANÇAS	60
IDOSOS	25



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br
SALA DE SITUAÇÃO



ADOLESCENTE	04
TOTAL DE AFETADAS	275

QUANTIDADE DE PESSOAS DESABRIGADAS

ADULTOS	826
CRIANÇAS	315
IDOSOS	132
ADOLESCENTE	12
TOTAL DE DESABRIGADOS	1.285

QUANTIDADE DE PESSOAS DESALOJADAS

ADULTOS	829
CRIANÇAS	309
IDOSOS	202
ADOLESCENTE	18
TOTAL DE DESALOJADAS	1.358

QUANTIDADE GERAL DE PESSOAS

ADULTOS	2.175
CRIANÇAS	818
IDOSOS	450
ADOLESCENTE	38
QUANTIDADE TOTAL DE PESSOAS	3.481
OBS: GESTANTES	08
OBS: PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	42


Maria da Paixão da Conceição Aленсар
Coordenadora CRAS

MARIA PAIXAO DA CONCEIÇÃO ALENCAR
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS

CNPJ: 06.184.253/0001-49

e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br

SALA DE SITUAÇÃO



Proc	PEDREIRAS/MA
FLS	1004006 / 2023
Rub.	34

PARCIAL ATÉ 31/03/2023 ÀS 10:45MIN.

QUANTIDADE DE FAMÍLIAS EM ABRIGO	392
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS DESALOJADAS	534
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS ISOLADAS (POVOADOS)	249
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS AFETADAS	96
QUANTIDADES DE FAMÍLIAS ATINGIDAS	1.271
QUANTIDADES DE ABRIGO	33

RELAÇÃO DE ABRIGOS	FAMÍLIAS	PESSOAS
ABRIGO DA BARRIGUDA	16	52
AMA	1	4
ASSOCIAÇÃO MORADORES ALTO SÃO JOSE	4	15
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI	1	1
CAIC	40	142
CAPELA DO ALTO SÃO JOSE	1	3
CENTRO COMUNITARIO DE SANTANA - SÃO FRANCISCO	5	20
CENTRO COMUNITARIO N SRA DAS GRAÇAS - ENGENHO	9	33
CENTRO COMUNITARIO PAULO VI	20	61
CENTRO COMUNITARIO N SRA DE FATIMA - PARQUE DAS PALMEIRAS	4	14
CENTRO COMUNITARIO SÃO FRANCISCO - MULTIRÃO	4	18
CENTRO COMUNITARIO SÃO LUCAS - SERINGAL	6	12
CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	11	46
CLUBE DE MAES / ENGENHO	3	9
COOMARPT	6	19
CORRÊA DE ARAUJO	61	160
CRESMAM	7	30
DEPOSITO JOSE EUZEBIO	6	42
ESCOLA DA SANTA EMILIA	1	07
FEIRA DO PEIXE	7	21
GALPAO DO SEU ZEQUINHA	2	3
GINÁSIO DE ESPORTE / GOIABAL	16	70
IGREJA ADVENTISTA 7º DIA - EM FRENTE A ESCOLA BATISTA	2	4
IGREJA BATISTA / AO LADO DA PAGUE MENOS	3	5
IGREJA BATISTA / BOIADA - RUA DA MANGUEIRA	6	24
ILHADOS - GALPÃO RUA SÃO JOAO	22	36
MAÇONARIA DO ENGENHO	15	46
OLINDINA NUNES FREIRE	30	83
OSCAR GALVAO	46	172
PASTORAL FAMILIAR	10	31
SITIO DA MARIA DO HELIO / ESTRADA DO CENTRO DO JULIÃO	4	14
SITIO SALOMÃO	21	83
SITIO BETEL	2	5

QUANTIDADE DE PESSOAS ISOLADAS

ADULTOS	334
CRIANÇAS	134
IDOSOS	91
ADOLESCENTE	04
TOTAL DE ISOLADOS	563

QUANTIDADE DE PESSOAS AFETADAS BARRIGUDA E VILA SANTA LUZIA / VILA CACIMBÃO

ADULTOS	186
CRIANÇAS	60
IDOSOS	25



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br
SALA DE SITUAÇÃO



ADOLESCENTE	04
TOTAL DE AFETADAS	275

QUANTIDADE DE PESSOAS DESABRIGADAS

ADULTOS	826
CRIANÇAS	315
IDOSOS	132
ADOLESCENTE	12
TOTAL DE DESABRIGADOS	1.285

PEDREIRAS/MA
Proc. 1004006 / 2023
FLS. 35
Rub. _____

QUANTIDADE DE PESSOAS DESALOJADAS

ADULTOS	829
CRIANÇAS	309
IDOSOS	202
ADOLESCENTE	18
TOTAL DE DESALOJADAS	1.358

QUANTIDADE GERAL DE PESSOAS

ADULTOS	2.175
CRIANÇAS	818
IDOSOS	450
ADOLESCENTE	38
QUANTIDADE TOTAL DE PESSOAS	3.481
OBS: GESTANTES	08
OBS: PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	42

Maria da Paixão da Conceição Alencar
Coordenadora CRAS

MARIA PAIXAO DA CONCEIÇÃO ALENCAR
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br
SALA DE SITUAÇÃO



PARCIAL ATÉ 01/04/2023 ÀS 09:45MIN.

PEDREIRAS/MA
Proc. 1004006 /202 3
FLS. 36
Rub. u

QUANTIDADE DE FAMÍLIAS EM ABRIGO	392
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS DESALOJADAS	534
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS ISOLADAS (POVOADOS)	249
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS AFETADAS	96
QUANTIDADES DE FAMÍLIAS ATINGIDAS	1.271
QUANTIDADES DE ABRIGO	33

RELAÇÃO DE ABRIGOS	FAMÍLIAS	PESSOAS
ABRIGO DA BARRIGUDA	16	52
AMA	1	4
ASSOCIAÇÃO MORADORES ALTO SÃO JOSE	4	15
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI	1	1
CAIC	40	142
CAPELA DO ALTO SÃO JOSE	1	3
CENTRO COMUNITARIO DE SANTANA - SÃO FRANCISCO	5	20
CENTRO COMUNITARIO N SRA DAS GRAÇAS - ENGENHO	9	33
CENTRO COMUNITARIO PAULO VI	20	61
CENTRO COMUNITARIO N SRA DE FATIMA - PARQUE DAS PALMEIRAS	4	14
CENTRO COMUNITARIO SÃO FRANCISCO - MULTIRÃO	4	18
CENTRO COMUNITARIO SÃO LUCAS - SERINGAL	6	12
CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	11	46
CLUBE DE MAES / ENGENHO	3	9
COOMARPT	6	19
CORRÊA DE ARAUJO	61	160
CRESMAM	7	30
DEPOSITO JOSE EUZEBIO	6	42
ESCOLA DA SANTA EMILIA	1	07
FEIRA DO PEIXE	7	21
GALPAO DO SEU ZEQUINHA	2	3
GINÁSIO DE ESPORTE / GOIABAL	16	70
IGREJA ADVENTISTA 7º DIA - EM FRENTE A ESCOLA BATISTA	2	4
IGREJA BATISTA / AO LADO DA PAGUE MENOS	3	5
IGREJA BATISTA / BOIADA - RUA DA MANGUEIRA	6	24
ILHADOS - GALPÃO RUA SÃO JOAO	22	36
MAÇONARIA DO ENGENHO	15	46
OLINDINA NUNES FREIRE	30	83
OSCAR GALVAO	46	172
PASTORAL FAMILIAR	10	31
SITIO DA MARIA DO HELIO / ESTRADA DO CENTRO DO JULIÃO	4	14
SITIO SALOMÃO	21	83
SITIO BETEL	2	5

QUANTIDADE DE PESSOAS ISOLADAS

ADULTOS	334
CRIANÇAS	134
IDOSOS	91
ADOLESCENTE	04
TOTAL DE ISOLADOS	563

QUANTIDADE DE PESSOAS AFETADAS BARRIGUDA E VILA SANTA LUZIA / VILA CACIMBÃO

ADULTOS	186
CRIANÇAS	60
IDOSOS	25



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br
SALA DE SITUAÇÃO



ADOLESCENTE	04
TOTAL DE AFETADAS	275

QUANTIDADE DE PESSOAS DESABRIGADAS

ADULTOS	826
CRIANÇAS	315
IDOSOS	132
ADOLESCENTE	12
TOTAL DE DESABRIGADOS	1.285

QUANTIDADE DE PESSOAS DESALOJADAS

ADULTOS	829
CRIANÇAS	309
IDOSOS	202
ADOLESCENTE	18
TOTAL DE DESALOJADAS	1.358

QUANTIDADE GERAL DE PESSOAS

ADULTOS	2.175
CRIANÇAS	818
IDOSOS	450
ADOLESCENTE	38
QUANTIDADE TOTAL DE PESSOAS	3.481
OBS: GESTANTES	08
OBS: PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	42

Maria da Paixão da Conceição Alencar
Coordenadora CRAS

MARIA PAIXAO DA CONCEIÇÃO ALENCAR
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br
SALA DE SITUAÇÃO



PARCIAL ATÉ 02/04/2023 ÀS 09:45MIN.

QUANTIDADE DE FAMÍLIAS EM ABRIGO	392
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS DESALOJADAS	534
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS ISOLADAS (POVOADOS)	249
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS AFETADAS	96
QUANTIDADES DE FAMÍLIAS ATINGIDAS	1.271
QUANTIDADES DE ABRIGO	33

RELAÇÃO DE ABRIGOS	FAMÍLIAS	PESSOAS
ABRIGO DA BARRIGUDA	16	52
AMA	1	4
ASSOCIAÇÃO MORADORES ALTO SÃO JOSE	4	15
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI	1	1
CAIC	40	142
CAPELA DO ALTO SÃO JOSE	1	3
CENTRO COMUNITARIO DE SANTANA - SÃO FRANCISCO	5	20
CENTRO COMUNITARIO N SRA DAS GRAÇAS - ENGENHO	9	33
CENTRO COMUNITARIO PAULO VI	20	61
CENTRO COMUNITARIO N SRA DE FATIMA - PARQUE DAS PALMEIRAS	4	14
CENTRO COMUNITARIO SÃO FRANCISCO - MULTIRÃO	4	18
CENTRO COMUNITARIO SÃO LUCAS - SERINGAL	6	12
CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	11	46
CLUBE DE MAES / ENGENHO	3	9
COOMARPT	6	19
CORRÉA DE ARAUJO	61	160
CRISMAM	7	30
DEPOSITO JOSE EUZEBIO	6	42
ESCOLA DA SANTA EMILIA	1	07
FEIRA DO PEIXE	7	21
GALPAO DO SEU ZEQUINHA	2	3
GINÁSIO DE ESPORTE / GOIABAL	16	70
IGREJA ADVENTISTA 7º DIA - EM FRENTE A ESCOLA BATISTA	2	4
IGREJA BATISTA / AO LADO DA PAGUE MENOS	3	5
IGREJA BATISTA / BOIADA - RUA DA MANGUEIRA	6	24
ILHADOS - GALPÃO RUA SÃO JOAO	22	36
MAÇONARIA DO ENGENHO	15	46
OLINDINA NUNES FREIRE	30	83
OSCAR GALVAO	46	172
PASTORAL FAMILIAR	10	31
SITIO DA MARIA DO HELIO / ESTRADA DO CENTRO DO JULIÃO	4	14
SITIO SALOMÃO	21	83
SITIO BETEL	2	5

QUANTIDADE DE PESSOAS ISOLADAS

ADULTOS	334
CRIANÇAS	134
IDOSOS	91
ADOLESCENTE	04
TOTAL DE ISOLADOS	563

QUANTIDADE DE PESSOAS AFETADAS BARRIGUDA E VILA SANTA LUZIA / VILA CACIMBÃO

ADULTOS	186
CRIANÇAS	60
IDOSOS	25



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br
SALA DE SITUAÇÃO

PEDREIRAS/MA
Proc. 1004006 /202 3
FLS. 39
RUB



ADOLESCENTE	04
TOTAL DE AFETADAS	275

QUANTIDADE DE PESSOAS DESABRIGADAS

ADULTOS	826
CRIANÇAS	315
IDOSOS	132
ADOLESCENTE	12
TOTAL DE DESABRIGADOS	1.285

QUANTIDADE DE PESSOAS DESALOJADAS

ADULTOS	829
CRIANÇAS	309
IDOSOS	202
ADOLESCENTE	18
TOTAL DE DESALOJADAS	1.358

QUANTIDADE GERAL DE PESSOAS

ADULTOS	2.175
CRIANÇAS	818
IDOSOS	450
ADOLESCENTE	38
QUANTIDADE TOTAL DE PESSOAS	3.481
OBS: GESTANTES	08
OBS: PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	42


Maria da Paixão da Conceição Alencar
Coordenadora CRAS

MARIA PAIXAO DA CONCEIÇÃO ALENCAR
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br
SALA DE SITUAÇÃO

PEDREIRAS/MA
Proc. 1004006 /2023
FLS. 40



PARCIAL ATÉ 03/04/2023 ÀS 09:45MIN.

QUANTIDADE DE FAMILIAS EM ABRIGO	392
QUANTIDADE DE FAMILIAS DESALOJADAS	534
QUANTIDADE DE FAMILIAS ISOLADAS (POVOADOS)	249
QUANTIDADE DE FAMILIAS AFETADAS	96
QUANTIDADES DE FAMILIAS ATINGIDAS	1.271
QUANTIDADES DE ABRIGO	33

RELAÇÃO DE ABRIGOS	FAMILIAS	PESSOAS
ABRIGO DA BARRIGUDA	16	52
AMA	1	4
ASSOCIAÇÃO MORADORES ALTO SÃO JOSE	4	15
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI	1	1
CAIC	40	142
CAPELA DO ALTO SÃO JOSE	1	3
CENTRO COMUNITARIO DE SANTANA - SÃO FRANCISCO	5	20
CENTRO COMUNITARIO N SRA DAS GRAÇAS - ENGENHO	9	33
CENTRO COMUNITARIO PAULO VI	20	61
CENTRO COMUNITARIO N SRA DE FATIMA - PARQUE DAS PALMEIRAS	4	14
CENTRO COMUNITARIO SÃO FRANCISCO - MULTIRÃO	4	18
CENTRO COMUNITARIO SÃO LUCAS - SERINGAL	6	12
CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	11	46
CLUBE DE MAES / ENGENHO	3	9
COOMARPT	6	19
CORRÉA DE ARAUJO	61	160
CRESMAM	7	30
DEPOSITO JOSE EUZEBIO	6	42
ESCOLA DA SANTA EMILIA	1	07
FEIRA DO PEIXE	7	21
GALPAO DO SEU ZEQUINHA	2	3
GINÁSIO DE ESPORTE / GOIABAL	16	70
IGREJA ADVENTISTA 7º DIA - EM FRENTE A ESCOLA BATISTA	2	4
IGREJA BATISTA / AO LADO DA PAGUE MENOS	3	5
IGREJA BATISTA / BOIADA - RUA DA MANGUEIRA	6	24
ILHADOS - GALPÃO RUA SÃO JOAO	22	36
MAÇONARIA DO ENGENHO	15	46
OLINDINA NUNES FREIRE	30	83
OSCAR GALVAO	46	172
PASTORAL FAMILIAR	10	31
SITIO DA MARIA DO HELIO / ESTRADA DO CENTRO DO JULIÃO	4	14
SITIO SALOMÃO	21	83
SITIO BETEL	2	5

QUANTIDADE DE PESSOAS ISOLADAS

ADULTOS	334
CRIANÇAS	134
IDOSOS	91
ADOLESCENTE	04
TOTAL DE ISOLADOS	563

QUANTIDADE DE PESSOAS AFETADAS BARRIGUDA E VILA SANTA LUZIA / VILA CACIMBÃO

ADULTOS	186
CRIANÇAS	60
IDOSOS	25



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br
SALA DE SITUAÇÃO

PEDREIRAS/MA
Proc. 1004006/2023
FLS. 41



ADOLESCENTE	04
TOTAL DE AFETADAS	275

QUANTIDADE DE PESSOAS DESABRIGADAS

ADULTOS	826
CRIANÇAS	315
IDOSOS	132
ADOLESCENTE	12
TOTAL DE DESABRIGADOS	1.285

QUANTIDADE DE PESSOAS DESALOJADAS

ADULTOS	829
CRIANÇAS	309
IDOSOS	202
ADOLESCENTE	18
TOTAL DE DESALOJADAS	1.358

QUANTIDADE GERAL DE PESSOAS

ADULTOS	2.175
CRIANÇAS	818
IDOSOS	450
ADOLESCENTE	38
QUANTIDADE TOTAL DE PESSOAS	3.481
OBS: GESTANTES	08
OBS: PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	42

Maria da Paixão da Conceição Alencar
Coordenadora CRAS

MARIA PAIXAO DA CONCEIÇÃO ALENCAR
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br
SALA DE SITUAÇÃO

PEDREIRAS/MA
Proc. 1004006/2023
FLS. 42



PARCIAL ATÉ 04/04/2023 ÀS 09:45MIN.

QUANTIDADE DE FAMÍLIAS EM ABRIGO	392
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS DESALOJADAS	534
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS ISOLADAS (POVOADOS)	249
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS AFETADAS	96
QUANTIDADES DE FAMÍLIAS ATINGIDAS	1.271
QUANTIDADES DE ABRIGO	33

RELAÇÃO DE ABRIGOS	FAMÍLIAS	PESSOAS
ABRIGO DA BARRIGUDA	16	52
AMA	1	4
ASSOCIAÇÃO MORADORES ALTO SÃO JOSE	4	15
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI	1	1
CAIC	40	142
CAPELA DO ALTO SÃO JOSE	1	3
CENTRO COMUNITARIO DE SANTANA - SÃO FRANCISCO	5	20
CENTRO COMUNITARIO N SRA DAS GRAÇAS - ENGENHO	9	33
CENTRO COMUNITARIO PAULO VI	20	61
CENTRO COMUNITARIO N SRA DE FATIMA - PARQUE DAS PALMEIRAS	4	14
CENTRO COMUNITARIO SÃO FRANCISCO - MULTIRÃO	4	18
CENTRO COMUNITARIO SÃO LUCAS - SERINGAL	6	12
CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	11	46
CLUBE DE MAES / ENGENHO	3	9
COOMARPT	6	19
CORRÊA DE ARAUJO	61	160
CRESMAM	7	30
DEPOSITO JOSE EUZEBIO	6	42
ESCOLA DA SANTA EMILIA	1	07
FEIRA DO PEIXE	7	21
GALPAO DO SEU ZEQUINHA	2	3
GINÁSIO DE ESPORTE / GOIABAL	16	70
IGREJA ADVENTISTA 7º DIA - EM FRENTE A ESCOLA BATISTA	2	4
IGREJA BATISTA / AO LADO DA PAGUE MENOS	3	5
IGREJA BATISTA / BOIADA - RUA DA MANGUEIRA	6	24
ILHADOS - GALPÃO RUA SÃO JOAO	22	36
MAÇONARIA DO ENGENHO	15	46
OLINDINA NUNES FREIRE	30	83
OSCAR GALVAO	46	172
PASTORAL FAMILIAR	10	31
SITIO DA MARIA DO HELIO / ESTRADA DO CENTRO DO JULIÃO	4	14
SITIO SALOMÃO	21	83
SITIO BETEL	2	5

QUANTIDADE DE PESSOAS ISOLADAS

ADULTOS	334
CRIANÇAS	134
IDOSOS	91
ADOLESCENTE	04
TOTAL DE ISOLADOS	563

QUANTIDADE DE PESSOAS AFETADAS BARRIGUDA E VILA SANTA LUZIA / VILA CACIMBÃO

ADULTOS	186
CRIANÇAS	60
IDOSOS	25



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br
SALA DE SITUAÇÃO



ADOLESCENTE	04
TOTAL DE AFETADAS	275

QUANTIDADE DE PESSOAS DESABRIGADAS

ADULTOS	826
CRIANÇAS	315
IDOSOS	132
ADOLESCENTE	12
TOTAL DE DESABRIGADOS	1.285

QUANTIDADE DE PESSOAS DESALOJADAS

ADULTOS	829
CRIANÇAS	309
IDOSOS	202
ADOLESCENTE	18
TOTAL DE DESALOJADAS	1.358

QUANTIDADE GERAL DE PESSOAS

ADULTOS	2.175
CRIANÇAS	818
IDOSOS	450
ADOLESCENTE	38
QUANTIDADE TOTAL DE PESSOAS	3.481
OBS: GESTANTES	08
OBS: PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	42

Maria da Paixão da Conceição Alencar
Coordenadora CRAS

MARIA PAIXAO DA CONCEIÇÃO ALENCAR
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br
SALA DE SITUAÇÃO



PARCIAL ATÉ 05/04/2023 ÀS 09:45MIN.

QUANTIDADE DE FAMÍLIAS EM ABRIGO	392
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS DESALOJADAS	534
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS ISOLADAS (POVOADOS)	249
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS AFETADAS	96
QUANTIDADES DE FAMÍLIAS ATINGIDAS	1.271
QUANTIDADES DE ABRIGO	33

RELAÇÃO DE ABRIGOS	FAMÍLIAS	PESSOAS
ABRIGO DA BARRIGUDA	16	52
AMA	1	4
ASSOCIAÇÃO MORADORES ALTO SÃO JOSE	4	15
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI	1	1
CAIC	40	142
CAPELA DO ALTO SÃO JOSE	1	3
CENTRO COMUNITARIO DE SANTANA - SÃO FRANCISCO	5	20
CENTRO COMUNITARIO N SRA DAS GRAÇAS - ENGENHO	9	33
CENTRO COMUNITARIO PAULO VI	20	61
CENTRO COMUNITARIO N SRA DE FATIMA - PARQUE DAS PALMEIRAS	4	14
CENTRO COMUNITARIO SÃO FRANCISCO - MULTIRÃO	4	18
CENTRO COMUNITARIO SÃO LUCAS - SERINGAL	6	12
CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	11	46
CLUBE DE MAES / ENGENHO	3	9
COOMARPT	6	19
CORRÊA DE ARAUJO	61	160
CRESMAM	7	30
DEPOSITO JOSE EUZEBIO	6	42
ESCOLA DA SANTA EMILIA	1	07
FEIRA DO PEIXE	7	21
GALPAO DO SEU ZEQUINHA	2	3
GINÁSIO DE ESPORTE / GOIABAL	16	70
IGREJA ADVENTISTA 7º DIA - EM FRENTE A ESCOLA BATISTA	2	4
IGREJA BATISTA / AO LADO DA PAGUE MENOS	3	5
IGREJA BATISTA / BOIADA - RUA DA MANGUEIRA	6	24
ILHADOS - GALPÃO RUA SÃO JOAO	22	36
MAÇONARIA DO ENGENHO	15	46
OLINDINA NUNES FREIRE	30	83
OSCAR GALVAO	46	172
PASTORAL FAMILIAR	10	31
SITIO DA MARIA DO HELIO / ESTRADA DO CENTRO DO JULIÃO	4	14
SITIO SALOMÃO	21	83
SITIO BETEL	2	5

QUANTIDADE DE PESSOAS ISOLADAS

ADULTOS	334
CRIANÇAS	134
IDOSOS	91
ADOLESCENTE	04
TOTAL DE ISOLADOS	563

QUANTIDADE DE PESSOAS AFETADAS BARRIGUDA E VILA SANTA LUZIA / VILA CACIMBÃO

ADULTOS	186
CRIANÇAS	60
IDOSOS	25



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br
SALA DE SITUAÇÃO

PEDREIRAS/MA
Proc. 1004006 /202 3
FLS. 45
Rub.  SALA DE SITUAÇÃO
PEDREIRAS-MA

ADOLESCENTE	04
TOTAL DE AFETADAS	275

QUANTIDADE DE PESSOAS DESABRIGADAS

ADULTOS	826
CRIANÇAS	315
IDOSOS	132
ADOLESCENTE	12
TOTAL DE DESABRIGADOS	1.285

QUANTIDADE DE PESSOAS DESALOJADAS

ADULTOS	829
CRIANÇAS	309
IDOSOS	202
ADOLESCENTE	18
TOTAL DE DESALOJADAS	1.358

QUANTIDADE GERAL DE PESSOAS

ADULTOS	2.175
CRIANÇAS	818
IDOSOS	450
ADOLESCENTE	38
QUANTIDADE TOTAL DE PESSOAS	3.481
OBS: GESTANTES	08
OBS: PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	42


Maria da Paixão da Conceição Alencar
Coordenadora CRAS

MARIA PAIXAO DA CONCEIÇÃO ALENCAR
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br
SALA DE SITUAÇÃO



PARCIAL ATÉ 06/04/2023 ÀS 09:45MIN.

QUANTIDADE DE FAMÍLIAS EM ABRIGO	392
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS DESALOJADAS	534
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS ISOLADAS (POVOADOS)	249
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS AFETADAS	96
QUANTIDADES DE FAMÍLIAS ATINGIDAS	1.271
QUANTIDADES DE ABRIGO	33

RELAÇÃO DE ABRIGOS	FAMÍLIAS	PESSOAS
ABRIGO DA BARRIGUDA	16	52
AMA	1	4
ASSOCIAÇÃO MORADORES ALTO SÃO JOSE	4	15
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI	1	1
CAIC	40	142
CAPELA DO ALTO SÃO JOSE	1	3
CENTRO COMUNITARIO DE SANTANA - SÃO FRANCISCO	5	20
CENTRO COMUNITARIO N SRA DAS GRAÇAS - ENGENHO	9	33
CENTRO COMUNITARIO PAULO VI	20	61
CENTRO COMUNITARIO N SRA DE FATIMA - PARQUE DAS PALMEIRAS	4	14
CENTRO COMUNITARIO SÃO FRANCISCO - MULTIRÃO	4	18
CENTRO COMUNITARIO SÃO LUCAS - SERINGAL	6	12
CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	11	46
CLUBE DE MAES / ENGENHO	3	9
COOMARPT	6	19
CORRÊA DE ARAUJO	61	160
CRESMAM	7	30
DEPOSITO JOSE EUZEBIO	6	42
ESCOLA DA SANTA EMILIA	1	07
FEIRA DO PEIXE	7	21
GALPAO DO SEU ZEQUINHA	2	3
GINÁSIO DE ESPORTE / GOIABAL	16	70
IGREJA ADVENTISTA 7º DIA - EM FRENTE A ESCOLA BATISTA	2	4
IGREJA BATISTA / AO LADO DA PAGUE MENOS	3	5
IGREJA BATISTA / BOIADA - RUA DA MANGUEIRA	6	24
ILHADOS - GALPÃO RUA SÃO JOAO	22	36
MAÇONARIA DO ENGENHO	15	46
OLINDINA NUNES FREIRE	30	83
OSCAR GALVAO	46	172
PASTORAL FAMILIAR	10	31
SITIO DA MARIA DO HELIO / ESTRADA DO CENTRO DO JULIÃO	4	14
SITIO SALOMÃO	21	83
SITIO BETEL	2	5

QUANTIDADE DE PESSOAS ISOLADAS

ADULTOS	334
CRIANÇAS	134
IDOSOS	91
ADOLESCENTE	04
TOTAL DE ISOLADOS	563

QUANTIDADE DE PESSOAS AFETADAS BARRIGUDA E VILA SANTA LUZIA / VILA CACIMBÃO

ADULTOS	186
CRIANÇAS	60
IDOSOS	25



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br
SALA DE SITUAÇÃO

PEDREIRAS/MA
Proc. 1004006/202 3
RUB. 47



SALA DE SITUAÇÃO
PEDREIRAS-MA

ADOLESCENTE	04
TOTAL DE AFETADAS	275

QUANTIDADE DE PESSOAS DESABRIGADAS

ADULTOS	826
CRIANÇAS	315
IDOSOS	132
ADOLESCENTE	12
TOTAL DE DESABRIGADOS	1.285

QUANTIDADE DE PESSOAS DESALOJADAS

ADULTOS	829
CRIANÇAS	309
IDOSOS	202
ADOLESCENTE	18
TOTAL DE DESALOJADAS	1.358

QUANTIDADE GERAL DE PESSOAS

ADULTOS	2.175
CRIANÇAS	818
IDOSOS	450
ADOLESCENTE	38
QUANTIDADE TOTAL DE PESSOAS	3.481
OBS: GESTANTES	08
OBS: PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	42

Maria da Paixão da Conceição Alencar
Coordenadora CRAS

MARIA PAIXAO DA CONCEIÇÃO ALENCAR
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br
SALA DE SITUAÇÃO



ADOLESCENTE	04
TOTAL DE AFETADAS	275

PEDREIRAS/MA
Proc. 100 4006/2023
FLS. 49
Rub. 2

QUANTIDADE DE PESSOAS DESABRIGADAS

ADULTOS	826
CRIANÇAS	315
IDOSOS	132
ADOLESCENTE	12
TOTAL DE DESABRIGADOS	1.285

QUANTIDADE DE PESSOAS DESALOJADAS

ADULTOS	829
CRIANÇAS	309
IDOSOS	202
ADOLESCENTE	18
TOTAL DE DESALOJADAS	1.358

QUANTIDADE GERAL DE PESSOAS

ADULTOS	2.175
CRIANÇAS	818
IDOSOS	450
ADOLESCENTE	38
QUANTIDADE TOTAL DE PESSOAS	3.481
OBS: GESTANTES	08
OBS: PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	42

Maria da Paixão da Conceição Alencar
Coordenadora CRAS

MARIA PAIXAO DA CONCEIÇÃO ALENCAR
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br
SALA DE SITUAÇÃO

PEDREIRAS/MA
Proc. 1004006/2023
FLS. 50
Rub. SALA DE SITUAÇÃO
PEDREIRAS-MA

PARCIAL ATÉ 08/04/2023 ÀS 09:45MIN.

QUANTIDADE DE FAMÍLIAS EM ABRIGO	392
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS DESALOJADAS	534
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS ISOLADAS (POVOADOS)	249
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS AFETADAS	96
QUANTIDADES DE FAMÍLIAS ATINGIDAS	1.271
QUANTIDADES DE ABRIGO	33

RELAÇÃO DE ABRIGOS	FAMÍLIAS	PESSOAS
ABRIGO DA BARRIGUDA	16	52
AMA	1	4
ASSOCIAÇÃO MORADORES ALTO SÃO JOSE	4	15
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI	1	1
CAIC	40	142
CAPELA DO ALTO SÃO JOSE	1	3
CENTRO COMUNITARIO DE SANTANA - SÃO FRANCISCO	5	20
CENTRO COMUNITARIO N SRA DAS GRAÇAS - ENGENHO	9	33
CENTRO COMUNITARIO PAULO VI	20	61
CENTRO COMUNITARIO N SRA DE FATIMA - PARQUE DAS PALMEIRAS	4	14
CENTRO COMUNITARIO SÃO FRANCISCO - MULTIRÃO	4	18
CENTRO COMUNITARIO SÃO LUCAS - SERINGAL	6	12
CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	11	46
CLUBE DE MAES / ENGENHO	3	9
COOMARPT	6	19
CORRÊA DE ARAUJO	61	160
CRESMAM	7	30
DEPOSITO JOSE EUZEBIO	6	42
ESCOLA DA SANTA EMILIA	1	07
FEIRA DO PEIXE	7	21
GALPAO DO SEU ZEQUINHA	2	3
GINÁSIO DE ESPORTE / GOIABAL	16	70
IGREJA ADVENTISTA 7º DIA - EM FRENTE A ESCOLA BATISTA	2	4
IGREJA BATISTA / AO LADO DA PAGUE MENOS	3	5
IGREJA BATISTA / BOIADA - RUA DA MANGUEIRA	6	24
ILHADOS - GALPÃO RUA SÃO JOAO	22	36
MAÇONARIA DO ENGENHO	15	46
OLINDINA NUNES FREIRE	30	83
OSCAR GALVAO	46	172
PASTORAL FAMILIAR	10	31
SÍTIO DA MARIA DO HELIO / ESTRADA DO CENTRO DO JULIÃO	4	14
SÍTIO SALOMÃO	21	83
SÍTIO BETEL	2	5

QUANTIDADE DE PESSOAS ISOLADAS

ADULTOS	334
CRIANÇAS	134
IDOSOS	91
ADOLESCENTE	04
TOTAL DE ISOLADOS	563

QUANTIDADE DE PESSOAS AFETADAS BARRIGUDA E VILA SANTA LUZIA / VILA CACIMBÃO

ADULTOS	186
CRIANÇAS	60
IDOSOS	25



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br
SALA DE SITUAÇÃO

PEDREIRAS/MA
Proc. 1004006/2023
Fls. 51
Rub. 1



ADOLESCENTE	04
TOTAL DE AFETADAS	275

QUANTIDADE DE PESSOAS DESABRIGADAS

ADULTOS	826
CRIANÇAS	315
IDOSOS	132
ADOLESCENTE	12
TOTAL DE DESABRIGADOS	1.285

QUANTIDADE DE PESSOAS DESALOJADAS

ADULTOS	829
CRIANÇAS	309
IDOSOS	202
ADOLESCENTE	18
TOTAL DE DESALOJADAS	1.358

QUANTIDADE GERAL DE PESSOAS

ADULTOS	2.175
CRIANÇAS	818
IDOSOS	450
ADOLESCENTE	38
QUANTIDADE TOTAL DE PESSOAS	3.481
OBS: GESTANTES	08
OBS: PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	42

Maria da Paixão da Conceição Alencar
Coordenadora CRAS

MARIA PAIXAO DA CONCEIÇÃO ALENCAR
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br
SALA DE SITUAÇÃO

PEDREIRAS/MA
Proc. 1004006/2023
FLS. 52



PARCIAL ATÉ 09/04/2023 ÀS 09:45MIN.

QUANTIDADE DE FAMÍLIAS EM ABRIGO	392
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS DESALOJADAS	534
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS ISOLADAS (POVOADOS)	249
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS AFETADAS	96
QUANTIDADES DE FAMÍLIAS ATINGIDAS	1.271
QUANTIDADES DE ABRIGO	33

RELAÇÃO DE ABRIGOS	FAMÍLIAS	PESSOAS
ABRIGO DA BARRIGUDA	16	52
AMA	1	4
ASSOCIAÇÃO MORADORES ALTO SÃO JOSE	4	15
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI	1	1
CAIC	40	142
CAPELA DO ALTO SÃO JOSE	1	3
CENTRO COMUNITARIO DE SANTANA - SÃO FRANCISCO	5	20
CENTRO COMUNITARIO N SRA DAS GRAÇAS - ENGENHO	9	33
CENTRO COMUNITARIO PAULO VI	20	61
CENTRO COMUNITARIO N SRA DE FATIMA - PARQUE DAS PALMEIRAS	4	14
CENTRO COMUNITARIO SÃO FRANCISCO - MULTIRÃO	4	18
CENTRO COMUNITARIO SÃO LUCAS - SERINGAL	6	12
CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	11	46
CLUBE DE MAES / ENGENHO	3	9
COOMARPT	6	19
CORRÊA DE ARAUJO	61	160
CRESMAM	7	30
DEPOSITO JOSE EUZEBIO	6	42
ESCOLA DA SANTA EMILIA	1	07
FEIRA DO PEIXE	7	21
GALPAO DO SEU ZEQUINHA	2	3
GINÁSIO DE ESPORTE / GOIABAL	16	70
IGREJA ADVENTISTA 7º DIA - EM FRENTE A ESCOLA BATISTA	2	4
IGREJA BATISTA / AO LADO DA PAGUE MENOS	3	5
IGREJA BATISTA / BOIADA - RUA DA MANGUEIRA	6	24
ILHADOS - GALPÃO RUA SÃO JOAO	22	36
MAÇONARIA DO ENGENHO	15	46
OLINDINA NUNES FREIRE	30	83
OSCAR GALVAO	46	172
PASTORAL FAMILIAR	10	31
SITIO DA MARIA DO HELIO / ESTRADA DO CENTRO DO JULIÃO	4	14
SITIO SALOMÃO	21	83
SITIO BETEL	2	5

QUANTIDADE DE PESSOAS ISOLADAS

ADULTOS	334
CRIANÇAS	134
IDOSOS	91
ADOLESCENTE	04
TOTAL DE ISOLADOS	563

QUANTIDADE DE PESSOAS AFETADAS BARRIGUDA E VILA SANTA LUZIA / VILA CACIMBÃO

ADULTOS	186
CRIANÇAS	60
IDOSOS	25



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br
SALA DE SITUAÇÃO

PEDREIRAS/MA
Proc. 1004006 /202 3
FLS. 53



ADOLESCENTE	04
TOTAL DE AFETADAS	275

QUANTIDADE DE PESSOAS DESABRIGADAS

ADULTOS	826
CRIANÇAS	315
IDOSOS	132
ADOLESCENTE	12
TOTAL DE DESABRIGADOS	1.285

QUANTIDADE DE PESSOAS DESALOJADAS

ADULTOS	829
CRIANÇAS	309
IDOSOS	202
ADOLESCENTE	18
TOTAL DE DESALOJADAS	1.358

QUANTIDADE GERAL DE PESSOAS

ADULTOS	2.175
CRIANÇAS	818
IDOSOS	450
ADOLESCENTE	38
QUANTIDADE TOTAL DE PESSOAS	3.481
OBS: GESTANTES	08
OBS: PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	42


Maria da Paixão da Conceição Alencar
Coordenadora CRAS

MARIA PAIXAO DA CONCEIÇÃO ALENCAR
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br
SALA DE SITUAÇÃO

PEDREIRAS/MA
Proc. 1004006/2023
FLS. 54
Rub. 2



PARCIAL ATÉ 10/04/2023 ÀS 09:45MIN.

QUANTIDADE DE FAMÍLIAS EM ABRIGO	392
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS DESALOJADAS	534
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS ISOLADAS (POVOADOS)	249
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS AFETADAS	96
QUANTIDADES DE FAMÍLIAS ATINGIDAS	1.271
QUANTIDADES DE ABRIGO	33

RELAÇÃO DE ABRIGOS	FAMÍLIAS	PESSOAS
ABRIGO DA BARRIGUDA	16	52
AMA	1	4
ASSOCIAÇÃO MORADORES ALTO SÃO JOSE	4	15
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI	1	1
CAIC	40	142
CAPELA DO ALTO SÃO JOSE	1	3
CENTRO COMUNITARIO DE SANTANA - SÃO FRANCISCO	5	20
CENTRO COMUNITARIO N SRA DAS GRAÇAS - ENGENHO	9	33
CENTRO COMUNITARIO PAULO VI	20	61
CENTRO COMUNITARIO N SRA DE FATIMA - PARQUE DAS PALMEIRAS	4	14
CENTRO COMUNITARIO SÃO FRANCISCO - MULTIRÃO	4	18
CENTRO COMUNITARIO SÃO LUCAS - SERINGAL	6	12
CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	11	46
CLUBE DE MAES / ENGENHO	3	9
COOMARPT	6	19
CORRÊA DE ARAUJO	61	160
CRESMAM	7	30
DEPOSITO JOSE EUZEBIO	6	42
ESCOLA DA SANTA EMILIA	1	07
FEIRA DO PEIXE	7	21
GALPAO DO SEU ZEQUINHA	2	3
GINÁSIO DE ESPORTE / GOIABAL	16	70
IGREJA ADVENTISTA 7º DIA - EM FRENTE A ESCOLA BATISTA	2	4
IGREJA BATISTA / AO LADO DA PAGUE MENOS	3	5
IGREJA BATISTA / BOIADA - RUA DA MANGUEIRA	6	24
ILHADOS - GALPÃO RUA SÃO JOAO	22	36
MAÇONARIA DO ENGENHO	15	46
OLINDINA NUNES FREIRE	30	83
OSCAR GALVAO	46	172
PASTORAL FAMILIAR	10	31
SITIO DA MARIA DO HELIO / ESTRADA DO CENTRO DO JULIÃO	4	14
SITIO SALOMÃO	21	83
SITIO BETEL	2	5

QUANTIDADE DE PESSOAS ISOLADAS

ADULTOS	334
CRIANÇAS	134
IDOSOS	91
ADOLESCENTE	04
TOTAL DE ISOLADOS	563

QUANTIDADE DE PESSOAS AFETADAS BARRIGUDA E VILA SANTA LUZIA / VILA CACIMBÃO

ADULTOS	186
CRIANÇAS	60
IDOSOS	25



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
e-mail: assistenciasocial@pedreiras.ma.gov.br
SALA DE SITUAÇÃO

PEDREIRAS/MA
Proc. 1004006/2023
FLS. 99



ADOLESCENTE	04
TOTAL DE AFETADAS	275

QUANTIDADE DE PESSOAS DESABRIGADAS

ADULTOS	826
CRIANÇAS	315
IDOSOS	132
ADOLESCENTE	12
TOTAL DE DESABRIGADOS	1.285

QUANTIDADE DE PESSOAS DESALOJADAS

ADULTOS	829
CRIANÇAS	309
IDOSOS	202
ADOLESCENTE	18
TOTAL DE DESALOJADAS	1.358

QUANTIDADE GERAL DE PESSOAS

ADULTOS	2.175
CRIANÇAS	818
IDOSOS	450
ADOLESCENTE	38
QUANTIDADE TOTAL DE PESSOAS	3.481
OBS: GESTANTES	08
OBS: PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	42

Maria da Paixão da Conceição Alencar
Coordenadora CRAS

MARIA PAIXAO DA CONCEIÇÃO ALENCAR
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1004006/2023
FLS.	56
P.A.	u

DECRETO Nº 020 DE 18 DE MARÇO DE 2023.

**“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA
NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE
PEDREIRAS/MA, AFETADAS POR
CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4.”**

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete aos Municípios declarar situação de emergência, nos termos do inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO as fortes chuvas dos últimos dias, provocando as cheias do Rio Mearim, ocasionando inundações em várias ruas e casas do perímetro urbano e rural da cidade, causando assim, sérios transtornos no território do Município de Pedreiras, colocando a população em risco;

CONSIDERANDO que as altas precipitações pluviométricas resultam em um desastre de origem natural, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas de Defesa Civil para restabelecer a normalidade das regiões que forem afetadas;

CONSIDERANDO que diante das consequências deste desastre, que já resultaram danos materiais e ambientais, causando prejuízos econômicos e sociais constantes do Formulário de Notificação Preliminar de Desastres;

CONSIDERANDO que o Parecer nº 04/2023 da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse fato é favorável à declaração de situação de emergência;

CONSIDERANDO que a Defesa Civil compreende ao conjunto de ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos sobre a população e a promover o retorno à normalidade social, econômica ou ambiental;

A



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

	PEDREIRAS/MA
Proc.	1004006/2023
FLS.	57
Rub.	2

minimizar seus impactos sobre a população e a promover o retorno à normalidade social, econômica ou ambiental;

CONSIDERANDO que compete ao Município atuar na preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, enfrentar situações emergenciais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Pedreiras/MA contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4, conforme Portaria MDR nº260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos Municipais para atuarem sob a direção da Coordenadoria de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria da Defesa Civil.

Art. 4º - Fica autorizado, nos termos dos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, às autoridades administrativas e aos agentes da Coordenadoria de Defesa Civil diretamente responsável pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – penetrar nas casas, para prestar socorro, ou para determinar a pronta evacuação;
- II – utilizar propriedades particulares, no caso de iminente perigo público, assegurado ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

2



	PEDREIRAS/MA
Proc.	1004006/2023
FLS.	58
R.A.	u


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Parágrafo único: será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, e tem validade de 90 (noventa) dias, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO
MARANHÃO, AOS 18 DE MARÇO DE 2023.


VANESSA DOS PRAZERES SANTOS
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981254474

E-mail: diario@pedreiras.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Rua Manoel Trindade, Nº 145, Bairro: Boiada,

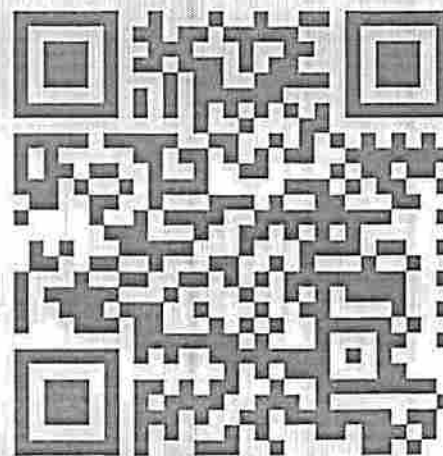
CEP: 65.725-000,

Horário de Funcionamento

Segunda A Sexta Das 08:00 Às 14:00 Horas.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Pedreiras



Assinado eletronicamente por:
José Anderson da Silva Lima
CPF: ***.389.343-**
em 18/03/2023 13:04:32
IP com n°: 192.168.0.104
www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1620

Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: José Anderson da Silva Lima - CPF: ***.389.343-** - em 18/03/2023 13:04:32 - IP com n°: 192.168.0.104 - www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1620

SUMÁRIO

DECRETOS

- + DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA: 020/2023 - DECRETO Nº 020 DE 18 DE MARÇO DE 2023.
- + DETERMINA A REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA: 021/2023 - DECRETO N.º 021 DE 18 DE MARÇO DE 2023.

PEDREIRAS/MA	
Pror	1004006 / 2023
FLS	60
Rut	u



**GABINETE DO (A) PREFEITO (A) - DECRETOS -
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA: 020/2023**

DECRETO N° 020 DE 18 DE MARÇO DE 2023.

“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4.”

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete aos Municípios declarar situação de emergência, nos termos do inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO as fortes chuvas dos últimos dias, provocando as cheias do Rio Mearim, ocasionando inundações em várias ruas e casas do perímetro urbano e rural da cidade, causando assim, sérios transtornos no território do Município de Pedreiras, colocando a população em risco;

CONSIDERANDO que as altas precipitações pluviométricas resultam em um desastre de origem natural, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas de Defesa Civil para restabelecer a normalidade das regiões que forem afetadas;

CONSIDERANDO que diante das consequências deste desastre, que já resultaram danos materiais e ambientais, causando prejuízos econômicos e sociais constantes do Formulário de Notificação Preliminar de Desastres;

CONSIDERANDO que o Parecer nº04/2023 da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse fato é favorável à declaração de situação de emergência;

CONSIDERANDO que a Defesa Civil compreende ao conjunto de ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos sobre a população e a promover o retorno à normalidade social, econômica ou ambiental;

CONSIDERANDO que compete ao Município atuar na preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, enfrentar situações emergenciais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Pedreiras/MA contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDÉ e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4, conforme Portaria MDR nº260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos Municipais para atuarem sob a direção da Coordenadoria de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria da Defesa Civil.

Art. 4º - Fica autorizado, nos termos dos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, às autoridades administrativas e aos agentes da Coordenadoria de Defesa Civil diretamente responsável pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro, ou para determinar a pronta evacuação;

II – utilizar propriedades particulares, no caso de iminente perigo público, assegurado ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

Parágrafo único: será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, e tem validade de 90 (noventa) dias, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E ARQUIVE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 18 DE MARÇO DE 2023.

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS
Prefeita Municipal

**GABINETE DO (A) PREFEITO (A) - DECRETOS -
DETERMINA A REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA:
021/2023**

DECRETO N.º 021 DE 18 DE MARÇO DE 2023.

“DETERMINA A REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA, DE MATERIAIS QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS AOS DESABRIGADOS DE PEDREIRAS/MA ATINGIDOS POR CHUVAS INTENSAS (COBRADE 1.3.2.1.4).”

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição da República estabelece que no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

CONSIDERANDO a vigência do Decreto n. 020/2023, de 18 de março de 2023, que declarou situação de emergência no Município de Pedreiras/MA, em razão das áreas afetadas pelas chuvas;

CONSIDERANDO as fortes chuvas ocorridas provocando alagamentos e inundações, além de cheias do Rio Mearim, que vêm intensificando, alcançando níveis capazes de provocar inundações em várias ruas e casas do perímetro urbano da cidade, causando assim, sérios transtornos no território do Município de Pedreiras, colocando à população em risco;

CONSIDERANDO que as altas precipitações pluviométricas resultam em um desastre de origem natural, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas de Defesa Civil para restabelecer a normalidade das regiões que forem afetadas;



CONSIDERANDO que diante das consequências deste desastre, que já resultaram danos materiais e ambientais, causando prejuízos econômicos e sociais constantes do Formulário de Notificação Preliminar de Desastres;

CONSIDERANDO a ausência de recursos materiais do Município e, tendo em vista a urgência da situação, agravada pela impossibilidade de locação de imóveis em tempo necessário hábil para atendimento às vítimas afetadas, em especial, das precipitações pluviométricas;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público sobre o privado;

CONSIDERANDO que a Requisição Administrativa é sempre um ato de império do Poder Público, discricionário quanto ao objeto e oportunidade da medida, condicionada à existência de perigo público iminente;

CONSIDERANDO, por fim, que a requisição administrativa é a utilização coativa de bens ou serviços particulares pelo Poder Público por ato de execução imediata e direta da autoridade requisitante,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada, de forma excepcional, em razão do interesse público e da salvaguarda da saúde e incolumidade pública, a requisição administrativa de imóveis residenciais ou comerciais que se encontrem desocupados, e para tanto, sejam estritamente necessários para prestação das ações de socorro às vítimas decorrentes de alagamento, bem como, o enfrentamento de emergência já decretada.

Art. 2º. Fica autorizado o uso da Guarda Civil Municipal, com o possível auxílio da Polícia Militar do Estado do Maranhão, mediante ofício ao Comando local, para fazer cumprir as requisições administrativas decorrentes da efetivação deste Decreto.

Parágrafo único. Havendo resistência que ponha em risco as autoridades e terceiros envolvidos, a tomada requisitória será suspensa, devendo ser comunicado tal fato à Procuradoria Geral do Município para as medidas judiciais adequadas a cada caso.

Art. 3º. Implementada a requisição administrativa, caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo realizar inspeção, inventário e avaliação dos bens requisitados, inclusive mediante fotografias, atestando o estado em que se encontrarem os imóveis requisitados em RELATÓRIO DE INSPEÇÃO circunstanciado, no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis, contados da efetiva inissão na posse.

Parágrafo único. Será expedido edital de notificação com a relação dos endereços dos imóveis requisitados, para que o proprietário tome ciência da requisição administrativa. Ainda, será afixado aviso em cada imóvel no qual se fará menção ao presente Decreto.

Art. 4º. A indenização devida pelo Município, em decorrência desta requisição, será quantificada e quitada, na forma do inciso XXV do art. 5º da Constituição Federal.

Art. 5º. O prazo de vigência da medida administrativa é de 90 (noventa) dias, prorrogáveis, se verificada a necessidade.

Art. 6º. Durante a requisição, a posse indireta dos imóveis requisitados será do Município, incumbindo à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo promover os atos necessários à sua conservação, além de outros que sejam necessários à aplicação deste Decreto.

Parágrafo único. Do eventual proprietário, quando identificado, será solicitada a documentação necessária a instruir eventual processo de indenização, que tramitará perante Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e será analisado previamente pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 7º. Será realizado cadastro específico de família beneficiada, aos cuidados da Secretaria Municipal de Assistência

Social, com indicação do prazo de vigência da posse direta sobre o imóvel requisitado.

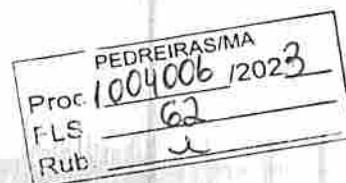
Art. 8º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão através das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 18 DE MARÇO DE 2023.

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS
Prefeita Municipal



EQUIPE DE GOVERNO

Vanessa dos Prazeres Santos
Prefeito(a)

Walber Rodrigues da Cruz
Vice-Prefeito(a)

PEDREIRAS/MA
Proc. <u>1004006/2023</u>
FLS. <u>63</u>
Rub. <u> </u>

Aldeclei Farias Reis
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Damião Felipe Barbosa
Secretaria Municipal de Administração

Elcimar Silva Lima Filho
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

Filemon de Carvalho Krause Neto
Secretaria Municipal Extraordinária de Projetos Especiais Especiais

Gessyca Morganna Araújo Saturnino
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres

Irapoa Suzuki de Almeida Eloi
Procuradoria Municipal

Jânio Luis Marques Fernandes
Secretaria Municipal de Finanças

José Domingos Galvão Viana
Secretaria Municipal de Juventude

Marcos Brunieri de Freitas
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Raimunda Nonata Pereira da Costa
Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa
Secretaria Municipal de Assistência Social

Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Gabinete do (a) Prefeito (a)

Wescley Brito da Silva
Instituto Municipal da Previdência de Pedreiras

Edvan Ferreira Matos
Controladoria Municipal

Edmilson Reis de Lima
Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pedreiras

Rai Brito de Araújo
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil

Pedro Thiago Ferreira Raposo
Secretaria Municipal de Planejamento

David Winston Lira Ximenes
Secretaria Municipal de Educação

Mauricio Monteiro Bezerra
Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo

Elias Bento Silva
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito

Arlene Bezerra Oliveira Leitão
Secretaria Municipal de Saúde Pública

Márcio Francigar Furtado e Silva
Câmara Municipal de Pedreiras





ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PODER EXECUTIVO

ANO CXVII N° 052 SÃO LUÍS, SEXTA - FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINAS

SUMÁRIO

Poder Executivo	01
Casa Civil	02
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos	02
Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores	03
Secretaria de Estado da Fazenda	04
Secretaria de Estado da Saúde	11
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação	12
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar	13
Secretaria de Estado da Educação	17
Secretaria de Estado da Segurança Pública	27
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	36

Esta Edição publica em Suplemento os Editais n° 150, 156 e 157 da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.

Assinado de forma digital por
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
FIALHO COELHO:45215170304

PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 38.177, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Declara situação anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nos municípios do Estado do Maranhão que especifica, em razão das áreas afetadas por **Chuvvas Intensas - Co-brade 1.3.2.1.4**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual e o art. 7° da Lei Federal n° 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO competir ao Estado a preservação do bem-estar da população, bem como das atividades socioeconômicas nas regiões atingidas por eventos adversos;

CONSIDERANDO a análise da documentação realizada pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (PARECER TÉCNICO N.° 05/2023/CEPDECMA), que atesta o correto preenchimento da documentação necessária para demonstrar os danos e prejuízos causados pelo desastre, os quais implicaram o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público municipal;

CONSIDERANDO que, desde do início do ano de 2023, intensas precipitações pluviométricas que atingiram os municípios constantes no Anexo causaram múltiplos desastres secundários - inundações, movimentos de massas, enxurradas e alagamentos, provocando, com isto, grande comoção social, pessoas desalojadas e desabrigadas, comunidades ilhadas, entre outros danos e prejuízos;

CONSIDERANDO que, como consequência desses desastres, resultaram os danos humanos, os danos materiais e os prejuízos econômicos constantes nos Formulários de Informação do Desastre preenchidos pelo Estado do Maranhão e pelos municípios atingidos;

CONSIDERANDO que, apesar das ações adotadas pelos municípios e pelo Estado, há necessidade da atuação de todos os integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil em resposta ao desastre;

DECRETA

Art. 1° Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nos municípios do Estado do Maranhão constantes no Anexo Único deste Decreto, em razão das áreas afetadas por **Chuvvas Intensas - 1.3.2.1.4**.

Parágrafo único. A situação de anormalidade de que trata o *caput* é válida para as áreas comprovadamente afetadas por chuvas intensas, incluídas nos Formulários de Informações do Desastre - FIDE, registrados no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID pelos municípios relacionados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2° A declaração de situação de anormalidade de que trata este decreto está de acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria MDR n° 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional e, em consequência desta declaração, passa a produzir os efeitos jurídicos no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3° Ficam autorizados os órgãos da Administração Pública Estadual, que compõem o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, a prestarem apoio suplementar técnico, operacional e financeiro ao município afetado, mediante prévia articulação e integração com a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, em articulação com todos os setores do Estado e com a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 17 DE MARÇO DE 2023, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 135° DA REPÚBLICA.

CARLOS ORLEANS BRANDÃO JÚNIOR
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO CONTEMPLADOS NO DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EM RAZÃO DAS ÁREAS AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4

Nº	MUNICÍPIOS
01	Afonso Cunha
02	Alto Alegre do Pindaré
03	Barreirinhas
04	Buriti
05	Coroatá
06	Esperantinópolis
07	Governador Nunes Freire
08	Graça Aranha
09	Grajaú
10	Lago da Pedra
11	Pedreiras
12	Pinheiro
13	Poção de Pedras
14	Santa Inês
15	Santa Luzia
16	Santo Antônio dos Lopes
17	São João do Carú
18	Trizidela do Vale
19	Tuntum
20	Zé Doca

CASA CIVIL

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 125/2023-CASA CIVIL, de 15 de março de 2023 (Controle nº 52318/2023), da Casa Civil,

RESOLVE

Exonerar os integrantes do quadro abaixo dos cargos em comissão da Casa Civil:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	VIGÊNCIA
ZOETE LIMA PINTO	Assessor Especial III	DANS-3	06/03/2023
MARICILDES FERREIRA DE OLIVEIRA	Assessor Sênior	DAS-1	

LARISSA NASCIMENTO DE QUEIROZ	Assessor Técnico	DAS-3	17/03/2023
LAURINDA MARIA DE CARVALHO PINTO	Assessor Especial	DGA	31/03/2023
MARIA VIRGINIA DE ANDRADE	Assessor Especial	DGA	
OZEAS RODRIGUES LOBATO NETO	Assessor Especial	DGA	

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 17 DE MARÇO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
 Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
 Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 125/2023-CASA CIVIL, de 15 de março de 2023 (Controle nº 52318/2023), da Casa Civil,

RESOLVE

Nomear os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão da Casa Civil, devendo ser assim considerado a partir de 1º de abril de 2023:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
KLARISSA SERRA RAMOS	Assessor Especial III	DANS-3
JULIANA SOUSA DE ARAUJO MOCHEL	Assessor Sênior	DAS-1

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 17 DE MARÇO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
 Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
 Secretário-Chefe da Casa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS

Maranhão Parcerias - MAPA

PORTARIA Nº 27/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA MARANHÃO PARCERIAS-MAPA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Destituir GUILHERME FRANKLIN DA COSTA RAMOS, do cargo de Assessor Técnico I, Símbolo E4.
- Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 17 de março de 2023.



	PEDREIRAS/MA
Proc.	1004006 /2023
FLS.	66
Rub.	2

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

Portaria Nº 1397, de 05 de abril de 2023

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Pedreiras - MA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, SUBSTITUTO, nomeado pela Portaria n. 1.270, de 31 de março de 2023, publicada no D.O.U, de 3 de abril de 2023, Seção 2, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Pedreiras - MA, no valor de R\$ 1.556.926,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e seis mil novecentos e vinte e seis reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.014051/2023-51.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.0001; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 1000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY DE ALMEIDA FELINTO

Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil, Substituto



Documento assinado eletronicamente por WESLEY DE ALMEIDA FELINTO, Secretário Nacional De Proteção E Defesa Civil - Substituto, em 05/04/2023, às 20:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador 00019813 e o CRC 730316fd.

PORTARIA Nº 1.394, DE 5 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Trizidela do Vale - MA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, SUBSTITUTO, nomeado pela Portaria n. 1.270, de 31 de março de 2023, publicada no D.O.U. de 3 de abril de 2023, Seção 2, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Trizidela do Vale - MA, no valor de R\$ 128.355,20 (cento e vinte e oito mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.014110/2023-91.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.0001; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 1000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY DE ALMEIDA FELINTO

PORTARIA Nº 1.395, DE 5 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Tuntum - MA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, SUBSTITUTO, nomeado pela Portaria n. 1.270, de 31 de março de 2023, publicada no D.O.U. de 3 de abril de 2023, Seção 2, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Tuntum - MA, no valor de R\$ 358.978,00 (trezentos e cinquenta e oito mil novecentos e setenta e oito reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.014096/2023-25.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.0001; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 1000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY DE ALMEIDA FELINTO

PORTARIA Nº 1.396, DE 5 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Trizidela do Vale - MA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, SUBSTITUTO, nomeado pela Portaria n. 1.270, de 31 de março de 2023, publicada no D.O.U. de 3 de abril de 2023, Seção 2, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Trizidela do Vale - MA, no valor de R\$ 1.020.789,00 (um milhão, vinte mil setecentos e oitenta e nove reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.014052/2023-03.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.0001; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 1000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY DE ALMEIDA FELINTO

PORTARIA Nº 1.397, DE 5 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Pedreiras - MA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, SUBSTITUTO, nomeado pela Portaria n. 1.270, de 31 de março de 2023, publicada no D.O.U. de 3 de abril de 2023, Seção 2, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Pedreiras - MA, no valor de R\$ 1.556.926,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e seis mil novecentos e vinte e seis reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.014051/2023-51.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.0001; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 1000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY DE ALMEIDA FELINTO

PORTARIA Nº 1.398, DE 5 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de São Luís Gonzaga - MA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, SUBSTITUTO, nomeado pela Portaria n. 1.270, de 31 de março de 2023, publicada no D.O.U. de 3 de abril de 2023, Seção 2, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de São Luís Gonzaga - MA, no valor de R\$ 133.647,00 (cento e trinta e três mil seiscentos e quarenta e sete reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.014045/2023-01.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.0001; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 1000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY DE ALMEIDA FELINTO

Ministério da Justiça e Segurança Pública

POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

ALVARÁ Nº 2.028, DE 31 DE MARÇO DE 2023

(O/A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/31371 - DPP/PRO/DA, resolve:

Conceder autorização à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ nº 17.428.731/0157-52, sediada na Bahia, para adquirir: Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército: 350 (trezentos e cinquenta) Munições calibre 12 400 (quatrocentas) Munições calibre 38 Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 2.029, DE 31 DE MARÇO DE 2023

(O/A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/31376 - DELESP/DREX/SR/PF/BA, resolve:

Conceder autorização à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ nº 17.428.731/0162-10, sediada na Bahia, para adquirir: Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército: 45 (quarenta e cinco) Munições calibre .380 170 (cento e setenta) Munições calibre 12 350 (trezentos e cinquenta) Munições calibre 38 Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 2.030, DE 31 DE MARÇO DE 2023

(O/A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/31377 - DELESP/DREX/SR/PF/BA, resolve:

Conceder autorização à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ nº 17.428.731/0169-96, sediada na Bahia, para adquirir: Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército: 2500 (duas mil e quinhentas) Munições calibre 38 2500 (duas mil e quinhentas) Munições calibre 12 1710 (uma mil e setecentas e dez) Munições calibre .380 Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 2.031, DE 31 DE MARÇO DE 2023

(O/A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/31391 - DELESP/DREX/SR/PF/BA, resolve:





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1004006/2023
FLS. 68
Rub. u

MEMORANDO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1004006/2023


Pedreiras - MA, 11 de abril de 2023.

A Senhora
Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA


Prezado,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de Dotação Orçamentário e Saldo Orçamentário suficiente para a Contratação de uma empresa para locação de caminhões (com motorista) para transportar a mudanças das famílias afetadas pelo desastre de inundações (1.2.1.0.0, Cobrade), por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA, conforme Decreto Estadual 38.177 de 17 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de março de 2023, Decreto Municipal 020/2023, publicado no diário do município em 18 de março 2023, e Portaria nº 1.397/2023 do Ministério do Desenvolvimento Regional, ficando o valor global de R\$ 42.0000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme solicitação constante nos autos. Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete

RECEBIDO EM: 11/04/2023





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

	PEDREIRAS/MA
Proc.	1004006/2023
FLS	69
Rub.	2

Ao
Gabinete da Prefeita Municipal
NESTA

Conforme solicitação da Chefe de Gabinete, informamos que existe disponibilidade orçamentária para a contratação de empresa para locação de caminhões (com motorista) para transportar mudança das famílias afetadas pelo desastre de inundações por ocasião da enchente do Rio Mearim no município de Pedreiras – MA, conforme decreto Estadual 38.177 de 17 de março de 2023 e publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de março, Decreto Municipal 020/2023, publicado no diário do município em 18 de março de 2023 e Portaria nº 1.397/2023 do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete do Prefeito

PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0009 2.128 Ações de enfrentamento às emergências e apoio social

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist.gratuita

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 11 de abril de 2023

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

Proc	PEDREIRAS/MA 1004006/2023
FLS	70
Rub.	e

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº1.552/2022 de 03 de Novembro de 2022, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2023 em que ocorrerá a despesa de licitação, tendo como objeto a contratação de empresa para locação de caminhões (com motorista) para transportar mudança das famílias afetadas pelo desastre de inundações por ocasião da enchente do Rio Mearim no município de Pedreiras – MA, conforme decreto Estadual 38.177 de 17 de março de 2023 e publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de março, Decreto Municipal 020/2023, publicado no diário do município em 18 de março de 2023 e Portaria nº 1.397/2023 do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete do Prefeito

PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0009 2.128 Ações de enfrentamento às emergências e apoio social

Fonte de Recursos: 1749000000- Outras vinculações de transferências

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist.gratuita

Origem dos Recursos: Crédito Suplementar

Valor da Despesa: **RS 42.000,00**

Orçamento Municipal: R\$ 137.912.500,00

Impacto Orçamentário: 0,0304%

Orçamento do Gabinete do Prefeito: R\$ 1.207.704,00


Impacto Orçamentário: 3,4776%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é 0,0304% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento da Gabinete da Prefeitura Corresponde a 3,4776%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subseqüentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 11 DE ABRIL DE 2023.

Atenciosamente.


Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

	PEDREIRAS/MA
Proc	1004006/2023
FLS	71
Rub.	2

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenador de Despesas, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), DECLARO, que as despesas relativas a contratação de uma empresa para locação de caminhões (com motorista) para transportar a mudanças das famílias afetadas pelo desastre de inundações (1.2.1.0.0, Cobrade), por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA, conforme Decreto Estadual 38.177 de 17 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de março de 2023, Decreto Municipal 020/2023, publicado no diário do município em 18 de março 2023, e Portaria nº 1.397/2023 do Ministério do Desenvolvimento Regional, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023.

Pedreiras/ MA, em 11 de abril de 2023.


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

	PEDREIRAS/MA
Proc	1004006/2023
FLS	72
Rub	2

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Maria Vanusa Inácio Pereira Leite, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira visando a contratação de uma empresa para locação de caminhões (com motorista) para transportar a mudanças das famílias afetadas pelo desastre de inundações (1.2.1.0.0, Cobrade), por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA, conforme Decreto Estadual 38.177 de 17 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de março de 2023, Decreto Municipal 020/2023, publicado no diário do município em 18 de março 2023, e Portaria nº 1.397/2023 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete do Prefeito

PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0009 2.128 Ação de Enfretamento às Emergências e Apoio Social

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. p/ distribuição gratuita

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um o valor de R\$ 42.0000,00 (quarenta e dois mil reais).

Pedreiras/MA, em 11 de abril de 2023.


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1004006/2023
FLS.	73
Rub.	u

MEMORANDO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1004006/2023


Pedreiras - MA, 13 de abril de 2023.

Ao Senhor
Rai Brito de Araújo
Coord. Municipal de Defesa Civil – COMDEC

Prezado Coordenador,

Venho por intermédio deste encaminhar a Vossa Senhoria os autos do processo administrativo 1004006/2023 que tem como contratação de uma empresa para locação de caminhões (com motorista) para transportar a mudanças das famílias afetadas pelo desastre de inundações (1.2.1.0.0, Cobrade), por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA, conforme Decreto Estadual 38.177 de 17 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de março de 2023, Decreto Municipal 020/2023, publicado no diário do município em 18 de março 2023, e Portaria nº 1.397/2023 do Ministério do Desenvolvimento Regional, para elaboração da Justificativa e Termo de Referência. Na expectativa da atenção deste setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete



PEDREIRAS/MA	
PROJ	1004006/2023
FILE	74
ENL	u

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
CNPJ COMPDEC 16.916.043/0001-51
Av. Marly Boueres, N°1011, Centro – Pedreiras/MA
e-mail: defesacivilpedreiras@gmail.com

A Senhora
Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete

DESPACHO

Em resposta a solicitação da Chefe de Gabinete encaminho em anexo, os autos do Processo Administrativo 1004006/2023, onde agora constam a Justificativa e o Termo de Referência solicitados visando contratação de uma empresa para locação de caminhões (com motorista) para transportar a mudanças das famílias afetadas pelo desastre de inundações (1.2.1.0.0, Cobrade), por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA, conforme Decreto Estadual 38.177 de 17 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de março de 2023, Decreto Municipal 020/2023, publicado no diário do município em 18 de março 2023, e Portaria n° 1.397/2023 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Pedreiras - MA em 14 de abril de 2023.

Rai Brito de Araújo
Coord. Municipal de Defesa Civil – COMPDEC
Portaria 045/2021 -GP



	PEDREIRAS/MA
Pror.	1004006/2023
LÉ	15
Rub.	u

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
CNPJ COMPDEC 16.916.043/0001-51
Av. Marly Boueres, N°1011, Centro – Pedreiras/MA
e-mail: defesacivilpedreiras@gmail.com

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 1004006/2023

OBJETO: Contratação de uma empresa para locação de caminhões (com motorista) para transportar a mudanças das famílias afetadas pelo desastre de inundações (1.2.1.0.0, Cobrade), por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA, conforme Decreto Estadual 38.177 de 17 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de março de 2023, Decreto Municipal 020/2023, publicado no diário do município em 18 de março 2023, e Portaria nº 1.397/2023 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

I - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de Pedreiras/MA, em 18 de março de 2023 decretou situação de emergência pública em virtude de danos causados por chuvas intensas, inundações, de acordo com a Classificação Brasileira de Desastres nº 1.2.1.0.0, Cobrade, em conformidade com a Portaria Federal nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade atender os munícipes afetados por tais inundações naturais do Rio Mearim, e desta forma fazendo a mudanças das famílias para os abrigos municipais.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o artigo 24, inciso IV da lei 8.666/93 nos casos de **emergência** ou de **calamidade pública**, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, **públicos ou particulares**, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no **prazo máximo de 180 (cento e oitenta)**



PEDREIRAS/MA	
Proc	1004006 / 2023
FLS	76
Rub	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
CNPJ COMPDEC 16.916.043/0001-51
Av. Marly Boueres, Nº1011, Centro – Pedreiras/MA
e-mail: defesacivilpedreiras@gmail.com

dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Conforme se observa do texto legal, não passou despercebido pelo legislador Infraconstitucional a possibilidade de ocorrência de situações excepcionais, fora do cotidiano dos administrados, dentre elas. Aquelas em que haja o efetivo comprometimento da segurança de pessoas, de obras, de equipamentos e de outros bens públicos, estendendo o seu alcance, nesses específicos casos a contratação direta para a aquisição de materiais permanentes e de consumo, bem como para a realização de obras e serviços. Contudo, buscando preservar o interesse público, estabeleceu parâmetros para a elaboração do processo de dispensa de licitação, fundamentado em emergências ou calamidades, **artigo 26. Parágrafo único**, e seus incisos, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 26. Omissis;

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou do retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - Razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - Justificativa do preço".

III – DA JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em virtude da necessidade de locação de caminhões (com motorista) para transportar as famílias alagadas pelas inundações do Rio Mearim para os abrigos municipais, ficando sugeridos pela Defesa Civil Nacional o valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), tem-se que se justifica a contratação através da dispensa de licitação focada no art. 24, inciso IV da Lei 8666/93 posto que conveniente ao interesse do serviço que carece de rapidez na contratação do objeto, sem maiores formalidades observadas das modalidades licitatórias típicas, uma vez que, estimada a quantidade e especificação do objeto, o processo de escolha do(s) fornecedor(es) se dará através de solicitação junto a empresas cadastradas no município com ramo de atividade econômica compatível ao objeto que ofertem a proposta mais vantajosa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
CNPJ COMPDEC 16.916.043/0001-51
Av. Marly Boueres, Nº1011, Centro – Pedreiras/MA
e-mail: defesacivilpedreiras@gmail.com

	PEDREIRAS/MA
Proc	1004006/2023
FLS	77
Rub.	2

IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores de referência foram levantados através do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, que consta o valor sugerido da locação.

V – DA CONCLUSÃO

Portanto, concluímos, sem quaisquer dúvidas, que a Dispensa de Licitação no atual momento do Município de Pedreiras é a melhor forma de contratação, visando a celeridade, portanto, tal contratação tem respaldo na Lei Federal nº 8.666/93.

Pedreiras - MA, 14 de abril de 2023.

Rai Brito de Araújo
Coord. Municipal de Defesa Civil – COMPDEC
Portaria 045/2021 -GP

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL -

DEFESA CIVIL



BRASIL

Análise de Metas - Resposta

PEDREIRAS/MA

Proj: 1004006/2023

Fls: 78

Ass: [assinatura]

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Nº Dados da Meta

ITENS DE ASSISTÊNCIA

DEVIDO AO FORTE REGIME PLUVIOMETRICO QUE ASSOLOU A CIDADE DE PEDREIRAS O MUNICIPIO SOFREU INUNDAÇÃO E ENXURRADAS. CONFORME MOSTRA BOLETIM DA DEFESA CIVIL ATUALIZADO DIA 25-03-2023 ANEXADO AO PROCESSO ATUALMENTE TEMOS 1260 DESABRIGADOS, 1338 DESALOJADOS, ALEM DE 563 PESSOAS ISOLADAS SEM CONDIÇÕES DE ACESSAR A SEDE URBANA NECESSITANDO APOIO. INFORMA-SE QUE O ESTADO DO MARANHÃO JA PRESTOU APOIO COM 500 CESTAS, 300 GALÕES DE AGUA DE 20 L E 200 COLCHÕES.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 1
3161	60	R\$ 1.615.766,00

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	CESTA DE ALIMENTOS: SERÃO EXCLUÍDAS AS 500 CESTAS JA FORNECIDAS PELO ESTADO				Aquisição
	1080	UN	60	R\$ 241,00	R\$ 260.280,00
2	KIT DE LIMPEZA DE RESIDÊNCIAS				Aquisição
	650	UN	1	R\$ 158,00	R\$ 102.700,00
3	KIT DE HIGIENE PESSOAL				Aquisição
	2598	UN	1	R\$ 72,00	R\$ 187.056,00
4	KIT DORMITORIO				Aquisição
	2598	UN	1	R\$ 128,00	R\$ 332.544,00
5	COLCHÃO SERÁ SOLICITADO EXCLUINDO OS 200 QUE O GOVERNO ESTADO ENVIU				Aquisição
	2398	UN	1	R\$ 277,00	R\$ 664.246,00
6	AGUA MINERAL GALÃO DE 20 LITROS SERA SOLICITADO EXCLUINDO OS 300 GALÕES TOTALIZANDO 6000 L QUE O GOVERNO DO ESTADO ENVIU				
	45960	L	10	R\$ 1,50	R\$ 68.940,00

WESLEY DE ALMEIDA FELINTO (Secretário)	Sugestão de atendimento [X] Sim [] Não	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
		R\$ 1.615.766,00	R\$ 1.393.126,00

Item	Especificação	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
6	AGUA MINERAL GALÃO DE 20 LITROS SERA SOLICITADO EXCLUINDO OS 300 GALÕES TOTALIZANDO 6000 L QUE O GOVERNO DO ESTADO ENVIU	R\$ 68.940,00	R\$ 0,00
5	COLCHÃO SERÁ SOLICITADO EXCLUINDO OS 200 QUE O GOVERNO ESTADO ENVIU	R\$ 664.246,00	R\$ 575.606,00
4	KIT DORMITORIO	R\$ 332.544,00	R\$ 291.584,00
3	KIT DE HIGIENE PESSOAL	R\$ 187.056,00	R\$ 187.056,00
2	KIT DE LIMPEZA DE RESIDÊNCIAS	R\$ 102.700,00	R\$ 102.700,00
1	CESTA DE ALIMENTOS: SERÃO EXCLUÍDAS AS 500 CESTAS JA FORNECIDAS PELO ESTADO	R\$ 260.280,00	R\$ 236.180,00

APOIO AS EQUIPES E OPERAÇÕES

PARA APOIO DOS POVOADOS ISOLADOS, LOGISTICA PARA ASSISTENCIA DAS FAMILIAS DESABRIGADAS E DESALOJADAS.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 2
3161	30	R\$ 163.800,00

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	ALUGUEL DE CAMINHÃO PARA MUDANÇA DAS PESSOAS E MOBILIA				Locação
	150	DIÁRIA	10	R\$ 280,00	R\$ 42.000,00
2	GASOLINA PARA 04 EMBARCAÇÕES				Aquisição
	3000	L	30	R\$ 5,20	R\$ 15.600,00
3	OLEO DIESEL S500 PARA 30 CAMINHÕES DURANTE 10 DIAS PARA O TRANSPORTE DAS PESSOAS E SUAS MOBILIAS				Aquisição
	18000	L	10	R\$ 5,90	R\$ 106.200,00

WESLEY DE ALMEIDA FELINTO (Secretário)		Sugestão de atendimento <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$ Solicitado R\$ 163.800,00	R\$ Sugerido R\$ 163.800,00
---	--	---	----------------------------------	--------------------------------

Item	Especificação	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
3	OLEO DIESEL S500 PARA 30 CAMINHÕES DURANTE 10 DIAS PARA O TRANSPORTE DAS PESSOAS E SUAS MOBILIAS	R\$ 106.200,00	R\$ 106.200,00
2	GASOLINA PARA 04 EMBARCAÇÕES	R\$ 15.600,00	R\$ 15.600,00
1	ALUGUEL DE CAMINHÃO PARA MUDANÇA DAS PESSOAS E MOBILIA	R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00

QUADRO RESUMO - VALORES TOTAIS

TOTAL DA SOLICITAÇÃO	R\$ Solicitado R\$ 1.779.566,00	R\$ Sugerido R\$ 1.556.926,00
-----------------------------	---	---

PEDREIRAS/MA
Proc 1004006/2023
FLS. 79
Rub. 1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
CNPJ COMPDEC 16.916.043/0001-51
Av. Marly Boueres, Nº1011, Centro – Pedreiras/MA
e-mail: defesacivilpedreiras@gmail.com

PEDREIRAS/MA
Proc. 1004006/2023
FLS. 80
Rub. u

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem como objeto a Contratação de uma empresa para locação de caminhões (com motorista) para transportar a mudanças das famílias afetadas pelo desastre de inundações (1.2.1.0.0, Cobrade), por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA, conforme Decreto Estadual 38.177 de 17 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de março de 2023, Decreto Municipal 020/2023, publicado no diário do município em 18 de março 2023, e Portaria nº 1.397/2023 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

2. DO VALOR SUGERIDO

2.1 Em virtude da necessidade de locação de caminhões (com motorista) para transportar as famílias alagadas pelas inundações do Rio Mearim para os abrigos municipais, ficando sugeridos pela Defesa Civil Nacional o valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em levantamento através do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PERIODO	VL. DA DIARIA.	VL. TOTAL
01	Locação de Caminhões (com motorista) para transporte das mudanças dos desabrigados	15	10 dias	280,00	42.000,00

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultante deste instrumento correrão através da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete do Prefeito

PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0009 2.128 Ação de Enfretamento às Emergências e Apoio Social

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. p/ distribuição gratuita

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1 A Contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, em conformidade com o artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.



	PEDREIRAS/MA
Proc	1004006/2023
FLS	81
Rub	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
CNPJ COMPDEC 16.916.043/0001-51
Av. Marly Boueres, Nº1011, Centro – Pedreiras/MA
e-mail: defesacivilpedreiras@gmail.com

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de vigência desta contratação se iniciará na data da assinatura do contrato e se findará em 31/12/2023.

7. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

7.1. A forma de prestação dos serviços, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no verso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- Gabinete da Prefeita Requisitante;
- Informar os serviços;
- Informar o valor referente a cada serviços;
- Informar a data da prestação dos serviços;
- Assinatura do funcionário da empresa;
- Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

7.2. A prestação do serviços deverá ser de acordo com a necessidade do Gabinete da Prefeita solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8. DO PAGAMENTO

8.1 Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das Certidões de Regularidade Fiscal: Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



PEDREIRAS/MA
Proc. <u>1004006/2023</u>
FLS. <u>82</u>
Rub. <u>u</u>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
CNPJ COMPDEC 16.916.043/0001-51
Av. Marly Boueres, Nº1011, Centro – Pedreiras/MA
e-mail: defesacivilpedreiras@gmail.com

9.1. O cumprimento das obrigações constantes da dispensa será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.

9.2. O representante da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços prestados;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, durante todo o período de vigência da dispensa, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;



	PEDREIRAS/MA
Proc.	1004006/2023
FLS	83
Rev.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
CNPJ COMPDEC 16.916.043/0001-51
Av. Marly Boueres, N°1011, Centro – Pedreiras/MA
e-mail: defesacivilpedreiras@gmail.com

- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.
- i) entregar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

12. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

12.1. O recebimento dos serviços será feito nos termos dos Art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93:

12.1.1. Serão executados testes de funcionamento para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e as especificações em que a contratada pontuou para fins de qualificação de sua proposta.

12.1.2. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o serviço adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização e atende às especificações do objeto contratado, considerando os seguintes itens, conforme cada caso:

12.1.3. O comprovante de recebimento dos serviços pelo Gabinete da Prefeita em canhotos de Nota Fiscal ou quaisquer comprovantes de recebimento não indica o Recebimento Definitivo pela Prefeitura.

12.1.4. Concluindo que o serviço fornecido é de baixa qualidade poderá à Prefeitura aplicar as penalidades previstas em lei.

13. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES:

13.1. Proposta de Preços conforme modelo Anexo I do Termo de Referência;

13.2. Habilitação jurídica:

13.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
CNPJ COMPDEC 16.916.043/0001-51
Av. Marly Boueres, Nº1011, Centro – Pedreiras/MA
e-mail: defesacivilpedreiras@gmail.com

- 13.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 13.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 13.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 13.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 13.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 13.3. Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 13.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 13.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 13.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



	PEDREIRAS/MA
Proc.	004006/2023
FLS	85
Ass.	u

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
CNPJ COMPDEC 16.916.043/0001-51
Av. Marly Boueres, N°1011, Centro – Pedreiras/MA
e-mail: defesacivilpedreiras@gmail.com

- 13.3.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 13.3.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 13.3.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 13.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 13.3.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 13.3.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão
- 13.3.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 13.3.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

14.1 A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1004006/2023
FLS.	86
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
CNPJ COMPDEC 16.916.043/0001-51
Av. Marly Boueres, Nº1011, Centro – Pedreiras/MA
e-mail: defesacivilpedreiras@gmail.com

da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:

a.1) - execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

b) multa;

b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;

b.2) Em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

b.3) Multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:

c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;

c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;

c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;

c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;

c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com junto a Gabinete Municipal de Pedreiras /MA.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.



	PEDREIRAS/MA
Proc	1074006 / 2023
FLS	87
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
CNPJ COMPDEC 16.916.043/0001-51
Av. Marly Boueres, Nº1011, Centro – Pedreiras/MA
e-mail: defesacivilpedreiras@gmail.com

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Gabinete da Prefeita de Pedreiras /MA, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

16. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

16.1. Será recusada a proposta que apresentar valor superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1 O procedimento obedecerá às disposições do artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Pedreiras - MA, 14 de abril de 2023.

Rai Brito de Araújo

Coord. Municipal de Defesa Civil – COMPDEC

Portaria 045/2021 -GP




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

	PEDREIRAS/MA
Proc.	1004006/2023
FLS.	88
Rub.	

AUTORIZAÇÃO

Eu, Maria Vanusa Inácio Pereira Leite, Chefe de Gabinete, no uso de minhas atribuições legais, **APROVO o TERMO DE REFERÊNCIA e AUTORIZO** a continuidade do processo de contratação por Dispensa de Licitação de acordo com o Art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, tendo por objeto a Contratação de uma empresa para locação de caminhões (com motorista) para transportar a mudanças das famílias afetadas pelo desastre de inundações (1.2.1.0.0, Cobrade), por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA, conforme Decreto Estadual 38.177 de 17 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de março de 2023, Decreto Municipal 020/2023, publicado no diário do município em 18 de março 2023, e Portaria nº 1.397/2023 do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme consta no Termo de Referência, cujo valor global sugerido é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Pedreiras - MA, 17 de abril de 2023.


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Pror	PEDREIRAS/MA
FLS	1004006 /2023
Rub.	89

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Vem ao exame deste Gabinete, o presente processo administrativo, que trata de Dispensa de Licitações, portanto autuo o processo que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu Maria Vanusa Inácio Pereira Leite, Chefe de Gabinete, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 1004006/2023
- Modalidade de Contratação: Dispensa de Licitação nº 009/2023
- Requisitante: Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

DO OBJETO DA DISPENSA:

Contratação de uma empresa para locação de caminhões (com motorista) para transportar a mudanças das famílias afetadas pelo desastre de inundações (1.2.1.0.0, Cobrade), por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA, conforme Decreto Estadual 38.177 de 17 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de março de 2023, Decreto Municipal 020/2023, publicado no diário do município em 18 de março 2023, e Portaria nº 1.397/2023 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

DO VALOR:

O preço considerado como sugerido para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em levantados através do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, com base em tal procedimento foi estimado o valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes desta dispensa correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, conforme especificados abaixo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Prof	1004006/2023
FLE	90
RUB	2


ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete do Prefeito

PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0009 2.128 Ação de Enfretamento às Emergências e Apoio Social

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. p/ distribuição gratuita

Pedreiras/MA, 17 de abril de 2023.


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1004006/2023
FLS.	91
Rub.	2

Ofício nº 353/2023

Pedreiras/MA, 18 de abril de 2023.

À empresa

CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSÉ EIRELI

CNPJ Nº 13.269.099/0001-73

Endereço: Av. Zé da Preta Quadra-09, Casa-01, Loteamento São José II
Trizidela do Vale (MA), CEP: 65.727-000

ASSUNTO: Solicitação de proposta referente a Dispensa de Licitação 009/2023.

Solicito que envie em nome do Município de Pedreiras/MA, a proposta de preços, referente a Dispensa de Licitação 009/2023 por objeto Contratação de uma empresa para aluguel de caminhões para transportar a mudanças das famílias afetadas pelo desastre de inundações (1.2.1.0.0, Cobrade), por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA, conforme Decreto Estadual 38.177 de 17 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de março de 2023, Decreto Municipal 020/2023, publicado no diário do município em 18 de março 2023, e Portaria nº 1.397/2023 do Ministério do Desenvolvimento Regional, para que possam ser tomadas as devidas providencias.

A proposta de preços deverá especificar os itens, quantitativos, os valores unitários e totais, bem como a forma de pagamento e o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conforme modelo em anexo.

Atenciosamente,


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete

RECEBIDO EM 18/04/2023

RESPONSÁVEL: 
Assinatura

PEDREIRAS/MA	
Proc.	004006 / 2023
FLS.	92
Rub.	2

PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta para Contratação de uma empresa para aluguel de caminhões para transportar a mudanças das famílias afetadas pelo desastre de inundações (1.2.1.0.0, Cobrade), por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA, conforme Decreto Estadual 38.177 de 17 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de março de 2023, Decreto Municipal 020/2023, publicado no diário do município em 18 de março 2023, e Portaria nº 1.397/2023 do Ministério do Desenvolvimento Regional, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PERIODO	VL. DA DIARIA.	VL. TOTAL
01	Locação de Caminhões (com motorista) para transporte das mudanças dos desabrigados	15	10 dias		

2. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
3. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta), dias, a partir da assinatura da referida proposta.
4. Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de 05 (cinco) contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
5. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas, contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.
6. Informamos que os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N°. _____, AGÊNCIA N°. _____, BANCO _____, em nome de _____.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1004006/2023
FLS	93
Rub.	e

7. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr.
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nºXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

_____.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSÉ EIRELI

CNPJ: 13.269.099/0001-73 - Insc. Estadual: 12.353.539-5
Av. Zé da Preta Quadra-09, Casa-01, Loteamento São José II
Trizidela do Vale (MA) CEP: 65.727-000
Telefones: (99) 98122-7069 - (99) 98822-6313 – email: clsj02@hotmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS



Proposta para Contratação de uma empresa para aluguel de caminhões para transportar a mudanças das famílias afetadas pelo desastre de inundações (1.2.1.0.0, Cobrade), por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA, conforme Decreto Estadual 38.177 de 17 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de março de 2023, Decreto Municipal 020/2023, publicado no diário do município em 18 de março 2023, e Portaria nº 1.397/2023 do Ministério do Desenvolvimento Regional, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa: CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSÉ EIRELI		
Nome Fantasia: LOTEAMENTO SÃO JOSÉ		
CNPJ: 13.269.099/0001-73		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 127514538
ENDEREÇO: Loteamento São José, Nº 02, Bairro Santo Antônio	CEP: 65.727-000	MUNICÍPIO: TRIZIDELA DO VALE/MA
TELEFONES: (99)98122-7069		EMAIL: clsj02@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL PI/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO: José da Silva Nascimento Junior		
RG: 1231857991 SSP/MA	CPF 992.945.323-72	
ENDEREÇO: Loteamento São José, Nº 02, Bairro Santo Antônio	CEP: 65.727-000	MUNICÍPIO: TRIZIDELA DO VALE/MA
TELEFONES: (99)98122-7069		EMAIL: clsj02@hotmail.com
DADOS DA BANCÁRIO		
BANCO: BANCO DO BRADESCO	AGÊNCIA: 1026	C/C: 3891-1

Valor Total da Proposta: **RS42.000,00**(Quarenta e dois mil reais)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PERIODO	VL. DA DIARIA.	VL. TOTAL
01	Locação de Caminhões (com motorista) para transporte das mudanças dos desabrigados.	15	10 dias	RS280,00	RS42.000,00

2. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
3. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta), dias, a partir da assinatura da referida proposta.
4. Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de 05 (cinco) contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.



CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSÉ EIRELI

CNPJ: 13.269.099/0001-73 - Insc. Estadual: 12.353.539-5

Av. Zé da Preta Quadra-09, Casa-01, Loteamento São José II

Trizidela do Vale (MA) CEP: 65.727-000

Telefones: (99) 98122-7069 - (99) 98822-6313 - email: clsj02@hotmail.com

5. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas, contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

	PEDREIRAS/MA
Proc.	1004006/2023
FLS.	95
Rub.	3

Trizidela do Vale – MA, 19 de abril de 2023

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'F' followed by a flourish.

Assinatuta do responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1004006/2023
FLS. 96
R.Lb. u

Ofício nº 351/2023

Pedreiras/MA, 18 de abril de 2023.

À empresa R.T. Empreendimentos

CNPJ nº 19.032.758/0001-30

Endereço: Rua das Laranjeiras nº 1432, Bairro Goiabal, Pedreiras - MA.

ASSUNTO: Solicitação de proposta referente a Dispensa de Licitação 009/2023.

Solicito que envie em nome do Município de Pedreiras/MA, a proposta de preços, referente a Dispensa de Licitação 009/2023 por objeto Contratação de uma empresa para aluguel de caminhões para transportar a mudanças das famílias afetadas pelo desastre de inundações (1.2.1.0.0, Cobrade), por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras - MA, conforme Decreto Estadual 38.177 de 17 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de março de 2023, Decreto Municipal 020/2023, publicado no diário do município em 18 de março 2023, e Portaria nº 1.397/2023 do Ministério do Desenvolvimento Regional, para que possam ser tomadas as devidas providencias.

A proposta de preços deverá especificar os itens, quantitativos, os valores unitários e totais, bem como a forma de pagamento e o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conforme modelo em anexo.

Atenciosamente,


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete

RECEBIDO EM 18/04/2023

RESPONSÁVEL: 
R.T. DA SILVA SERVIÇOS EIRELI
Rafael Torres
CNPJ: 19.032.758/0001-30
CPF: 030.078.143-16
Assinatura

PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta para Contratação de uma empresa para aluguel de caminhões para transportar a mudanças das famílias afetadas pelo desastre de inundações (1.2.1.0.0, Cobrade), por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA, conforme Decreto Estadual 38.177 de 17 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de março de 2023, Decreto Municipal 020/2023, publicado no diário do município em 18 de março 2023, e Portaria nº 1.397/2023 do Ministério do Desenvolvimento Regional, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PERIODO	VL. DA DIARIA.	VL. TOTAL
01	Locação de Caminhões (com motorista) para transporte das mudanças dos desabrigados	15	10 dias		

2. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

3. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta), dias, a partir da assinatura da referida proposta.

4. Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de 05 (cinco) contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas, contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

6. Informamos que os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE Nº. _____, AGÊNCIA Nº. _____, BANCO _____, em nome de _____.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1004006/2023
FLS	98
Rub.	2

7. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr.
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nºXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

_____.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta para Contratação de uma empresa para aluguel de caminhões para transportar a mudanças das famílias afetadas pelo desastre de inundações (1.2.1.0.0, Cobrade), por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA, conforme Decreto Estadual 38.177 de 17 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de março de 2023, Decreto Municipal 020/2023, publicado no diário do município em 18 de março 2023, e Portaria nº 1.397/2023 do Ministério do Desenvolvimento Regional, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social: **R. T. DA SILVA SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: **19.032.758/0001-30**

Endereço: **R DAS LARANJEIRAS, 1432, GOIABAL**

PEDREIRAS – MA / Fone/Fax: (99)98139-3747

Valor Total da Proposta: **RS44.250,00**(Quarenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PERIODO	VL. DA DIARIA.	VL. TOTAL
01	Locação de Caminhões (com motorista) para transporte das mudanças dos desabrigados	15	10 dias	295,00	RS44.250,00

2. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

3. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta), dias, a partir da assinatura da referida proposta.

4. Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de 05 (cinco) contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas, contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

6. Informamos que os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE Nº. 037092-0, AGÊNCIA Nº. 128, BANCO DO NORDESTE, em nome de R. T. DA SILVA SERVIÇOS EIRELI.

7. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr. RAFAEL TORRES DA SILVA, portador do CPF nº 030.078.143-16.

Trizidela do Vale – MA, 20 de abril de 2023.


R.T. DA SILVA SERVIÇOS EIRELI
Rafael Torres
CNPJ: 19.032.758/0001-30
CPF: 030.078.143-16
(Nome e assinatura do responsável da empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1004006/2023
FLE	101
Rub	e

Ofício nº 352/2023

Pedreiras/MA, 18 de abril de 2023.

À empresa

C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA

CNPJ Nº 18.940.621/0001-10

Endereço: R Abilio Monteiro, 1548, Letra B, Engenho.

Pedreiras - MA

ASSUNTO: Solicitação de proposta referente a Dispensa de Licitação 009/2023.

Solicito que envie em nome do Município de Pedreiras/MA, a proposta de preços, referente a Dispensa de Licitação 009/2023 por objeto Contratação de uma empresa para aluguel de caminhões para transportar a mudanças das famílias afetadas pelo desastre de inundações (1.2.1.0.0, Cobrade), por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA, conforme Decreto Estadual 38.177 de 17 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de março de 2023, Decreto Municipal 020/2023, publicado no diário do município em 18 de março 2023, e Portaria nº 1.397/2023 do Ministério do Desenvolvimento Regional, para que possam ser tomadas as devidas providências.

A proposta de preços deverá especificar os itens, quantitativos, os valores unitários e totais, bem como a forma de pagamento e o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conforme modelo em anexo.

Atenciosamente,


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete

RECEBIDO EM 18/04/2023

RESPONSÁVEL: 
Assinatura

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1004006 / 2023
FLS.	102
Rut.	u

PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta para Contratação de uma empresa para aluguel de caminhões para transportar a mudanças das famílias afetadas pelo desastre de inundações (1.2.1.0.0, Cobrade), por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA, conforme Decreto Estadual 38.177 de 17 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de março de 2023, Decreto Municipal 020/2023, publicado no diário do município em 18 de março 2023, e Portaria nº 1.397/2023 do Ministério do Desenvolvimento Regional, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Valor Total da Proposta: R\$......(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PERIODO	VL. DA DIARIA.	VL. TOTAL
01	Locação de Caminhões (com motorista) para transporte das mudanças dos desabrigados	15	10 dias		

2. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

3. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta), dias, a partir da assinatura da referida proposta.

4. Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de 05 (cinco) contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas, contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

6. Informamos que os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N°. _____, AGÊNCIA N°. _____, BANCO _____, em nome de _____.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1004006/2023
FLS.	103
Rub.	2

7. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr.
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nºXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

_____.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

ALOCADORA
DE VEÍCULOS
Conforto e segurança pra você!

Av. Abílio Monteiro, 1548 B
B. Engenho / Pedreiras-MA

Alugue ▶ 99. 98437-2648
99. 98493-9366

PROPOSTA DE PREÇOS

PEDREIRAS/MA
Proc. 1004006 /202 3
FLS. 104
Rub. u

Proposta para Contratação de uma empresa para aluguel de caminhões para transportar a mudanças das famílias afetadas pelo desastre de inundações (1.2.1.0.0, Cobrade), por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA, conforme Decreto Estadual 38.177 de 17 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de março de 2023, Decreto Municipal 020/2023, publicado no diário do município em 18 de março 2023, e Portaria nº 1.397/2023 do Ministério do Desenvolvimento Regional, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social: C. ALEXANDRE MENDES LEITE LTDA

CNPJ: 18.940.621/0001-10

Endereço: R ABILIO MONTEIRO, 1548, LETRA B, ENGENHO

PEDREIRAS – MA - Fone/Fax: (99)98493-9366

Valor Total da Proposta: R\$46.500,00(quarenta e seis mil e quinhentos reais)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PERIODO	VL. DA DIARIA.	VL. TOTAL
01	Locação de Caminhões (com motorista) para transporte das mudanças dos desabrigados	15	10 dias	310,00	46.500,00

2. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

3. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta), dias, a partir da assinatura da referida proposta.

4. Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de 05 (cinco) contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas,

ALOCADORA
DE VEÍCULOS
Conforto e segurança pra você!

Av. Abílio Monteiro, 1548 B
B. Engenho / Pedreiras-MA

Alugue ▶ 99. 98437-2648
99. 98493-9366

contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

6. Informamos que os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N.º. 29.979-0, AGÊNCIA N.º. 0242-9, BANCO, Brasil, em nome de C. Alexandre Mendes Leite.

7. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr.º. Charles Alexandre Mendes Leite portador do CPF n.º 001.518.603-27.

Pedreiras – MA, 20 de abril de 2023.

	PEDREIRAS/MA
Proc.	<u>1004006/2023</u>
FLS	<u>105</u>
Rub	<u> </u>



(Nome e assinatura do responsável da empresa)



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1004006/2023
FLS.	106
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

MEMORANDO

Pedreiras - MA, 20 de abril de 2023.

PARA: Assessoria Jurídica

Senhor Assessor Jurídico,

Encaminho os autos do processo administrativo 1004006/2023, a essa egrégia assessoria jurídica para análise e emissão de **Parecer** quanto a **Dispensa de Licitação 009/2023**, tendo como objeto a Contratação de uma empresa para locação de caminhões (com motorista) para transportar a mudanças das famílias afetadas pelo desastre de inundações (1.2.1.0.0, Cobrade), por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA, conforme Decreto Estadual 38.177 de 17 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de março de 2023, Decreto Municipal 020/2023, publicado no diário do município em 18 de março 2023, e Portaria nº 1.397/2023 do Ministério do Desenvolvimento Regional, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sem mais para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete

RECEBIDO EM: 20 / 04 / 2023

Fabricio Costa Sampaio
Assessor Jurídico
OAB/ PI N° 9845



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1004006/2023
FLS.	101
Rub.	u

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA

A Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão por intermédio do Gabinete Municipal de (órgão contratante), com sede no(a) na cidade de /Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº fundamentado na no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PERIODO	VL. DA DIARIA.	VL. TOTAL
01	Locação de Caminhões (com motorista) para transporte das mudanças dos desabrigados	15	10 dias		



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1004006/2023
FLS.	103
Rub	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ORGÃO:

UNIDADE GESTORA:

PROJETO/ATIVIDADE:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

FONTE DE RECURSO:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após a prestação dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Ocorrendo redução ou majoração de preços dos serviços, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

6.2. Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

6.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.6. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1004006/2023
FLS	170
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

6.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização dos serviços será feita por empregado formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

9.2. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a dispensa vencedora, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

9.3. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviços que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento a Gabinete da Prefeita do fato, responsável pela execução do contrato.

9.4. A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa.

9.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quando ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

9.6. Das decisões da Fiscalização, poderá a licitante vencedora recorrer à Gabinete da Prefeita, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1004006/2023
FLS.	111
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

9.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo.

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento dos serviços dos serviços atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

10.2. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo.

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras /MA, durante todo o período de vigência da dispensa, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras /MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras /MA.
- h) entregar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- i) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras /MA.
- j) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 11.3. apresentar documentação falsa;
- 11.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.6. não mantiver a proposta;
- 11.7. cometer fraude fiscal;
- 11.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 11.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.10. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.11. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 11.12. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 11.13. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.14. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 11.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1004006/2023
FLS.	113
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.16. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.17. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.18. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.19. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.20. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.22. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1004006/202 3
FLS.	114
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1004006/2023
FLS.	119
Rub.	u

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Pedreiras/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedreiras /MA, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA MUNICIPAL
CNPJ: 46.834.787/0001-98
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1004006/2023
FLS.	116
Rub.	2

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo: 1004006/2023

Interessado: Chefe de Gabinete/Ordenador de Despesas

ASSUNTO:

Contratação de uma empresa para locação de caminhões (com motorista) para transportar a mudanças das famílias afetadas pelo desastre de inundações (1.2.1.0.0, Cobrade), por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA, conforme Decreto Estadual 38.177 de 17 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de março de 2023, Decreto Municipal 020/2023, publicado no diário do município em 18 de março 2023, e Portaria nº 1.397/2023 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Vem ao exame desta Assessoria Jurídica, o presente processo administrativo, que trata da contratação por Dispensa de Licitação da empresa CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SAO JOSE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 13.269.099/0001-73, com sede na Avenida Ze da Preta Nº01 QDA.09, São Jose II, Trizidela do Vale-MA, CEP 65727-000, com valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil).

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93:

Consta Despacho do setor competente, o qual informa quanto à previsão de despesa na programação orçamentária Exercício 2023, na forma seguinte:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete do Prefeito

PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0009 2.128 Ação de Enfretamento às Emergências e Apoio Social

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. p/ distribuição gratuita

De acordo com os documentos que constituem o presente processo é possível verificar na pesquisa preços, que, a empresa vencedora cotou o menor preço para fornecimento dos produtos solicitados, sendo assim a mais vantajosa para a administração.

Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA MUNICIPAL

CNPJ: 46.834.787/0001-98

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

	PEDREIRAS/MA
Proc.	1004006/2023
FLS.	117
Rub.	

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

No caso in concreto trazido no presente procedimento enquadra-se no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Emergência", na escoreita lição Hely Lopes Meirelles, é assim delineada:

"A emergência caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar ou minorar suas consequências lesivas à coletividade. " (Direito Administrativo Brasileiro, 24ª ed. São Paulo: Malheiros, 1999, p. 253)



PEDREIRAS/MA
Proc. 1004006/2023
FLS. 118
Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA MUNICIPAL
CNPJ: 46.834.787/0001-98
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na Lei Federal.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.


Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

É o parecer.

Pedreiras – MA, 20 de abril 2023.


Fabrício Costa Sampaio
Assessor Jurídico
OAB/ PI N° 9845



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

	PEDREIRAS/MA
Proc	1004006/2023
FLS	119
Rub	

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1004006/2023, **RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 009/2023** reconhecida pela Assessoria Jurídica do Município, para contratar com a empresa Construtora e Loteamento São Jose Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 13.269.099/0001-73, com sede na Avenida Ze da Preta Nº01 QDA.09, São Jose II, Trizidela do Vale-MA, CEP 65727-000, tendo por objeto Contratação de uma empresa para locação de caminhões (com motorista) para transportar a mudanças das famílias afetadas pelo desastre de inundações (1.2.1.0.0, Cobrade), por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA, conforme Decreto Estadual 38.177 de 17 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de março de 2023, Decreto Municipal 020/2023, publicado no diário do município em 18 de março 2023, e Portaria nº 1.397/2023 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Esse Termo se fundamenta no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

O valor global do contrato será de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil), conforme solicitado nos autos, que será pago com recursos do Programa de Trabalho:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete do Prefeito


PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0009 2.128 Ação de Enfretamento às Emergências e Apoio Social

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. p/ distribuição gratuita

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pedreiras - MA, 21 de abril de 2023.


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1004006/2023
FLS.	120
Rub.	2

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1004006/2023, **RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 009/2023** reconhecida pela Assessoria Jurídica do Município, para contratar com a empresa Construtora e Loteamento São Jose Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 13.269.099/0001-73, com sede na Avenida Ze da Preta Nº01 QDA.09, São Jose II, Trizidela do Vale-MA, CEP 65727-000, tendo por objeto a Contratação de uma empresa para locação de caminhões (com motorista) para transportar a mudanças das famílias afetadas pelo desastre de inundações (1.2.1.0.0, Cobrade), por ocasião da enchente do Rio Mearim no Município de Pedreiras – MA, conforme Decreto Estadual 38.177 de 17 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de março de 2023, Decreto Municipal 020/2023, publicado no diário do município em 18 de março 2023, e Portaria nº 1.397/2023 do Ministério do Desenvolvimento Regional. esse termo se fundamenta no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil), que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete do Prefeito: PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0009 2.128 Ação de Enfretamento às Emergências e Apoio Social: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. p/ distribuição gratuita. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras - MA, 21 de abril de 2023. Maria Vanusa Inácio Pereira Leite, Chefe de Gabinete.

Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1004006/2023
FLS.	121
Rub.	u

ATO CONVOCATÓRIO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da Gabinete da Prefeita do Município de Pedreiras/MA, convoca a empresa Construtora e Loteamento São Jose Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 13.269.099/0001-73, com sede na Avenida Ze da Preta Nº01 QDA.09, São Jose II, Trizidela do Vale-MA, CEP 65727-000, para comparecer em 03 (três) dias uteis à Gabinete da Prefeita do Município de Pedreiras, localizada à *Av. Rio Branco, nº III, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA*, para assinatura do contrato da Dispensa de Licitação nº 009/2023.

Solicitamos que no ato da assinatura do Contrato a empresa apresente ao município de Pedreiras/MA, os seguintes documentos de habilitação, conforme relação abaixo.

- Contrato Social e Aditivos;
- Certidão Conjunta Negativa Tributos Federais da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Pedreiras/MA, 24 de abril de 2023

Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete da Prefeita

Recebi em: 24/04/2023

Assinatura:

1

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE DENOMINADA
"CONSTRUTORA VALE DO MEARIM LTDA"**

Proc	PEDREIRAS/MA 1004006/202 3
FLS	122
Rub	

FRANCISCO JOBERTH SILVA NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido na cidade de Pedreiras/MA em 28/10/1980, portador da carteira de identidade nº 85223097 SEJSP/MA e do CPF nº 855.434.203-82, residente e domiciliado na Rua Santo Antonio nº 170 Centro Trizidela do Vale(Ma), Cep 65.727-000, e **FRANCISCO BARROS SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido na cidade de Pedreiras(Ma), em 12/09/1968 portador da carteira de identidade nº 034746172008-7 SESP/MA e CPF nº 602.865.383-77, residente e domiciliado na Rua Santo Antonio nº 170 Centro Trizidela do Vale(Ma), Cep 65.727-000, resolvem de comum acordo constituírem uma Sociedade Limitada conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira com o Nome Empresarial **CONSTRUTORA VALE DO MEARIM LTDA** com sede nesta Cidade de Trizidela do Vale-(Ma) à Rua Santo Antonio nº 170-C, Bairro Centro, CEP 65.727-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social é no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) dividido em 30.000 (Trinta Mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada integralizada neste ato em moeda corrente do país, assim, distribuídos entre os sócios:

Nome dos Sócios	Quotas	Total RS
FRANCISCO JOBERTH SILVA NASCIMENTO	28.500 QUOTAS	R\$ 28.500,00
FRANCISCO BARROS SILVA	1.500 QUOTAS	R\$ 1.500,00
Total.....>	30.000 QUOTAS	R\$ 30.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objetivo as seguintes atividades:

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS - construção de edifícios residenciais de qualquer tipo:

casas e residências unifamiliares, edifícios residenciais multifamiliares, incluindo edifícios de grande altura (arranha-céus), construção de edifícios comerciais de qualquer tipo: consultórios e clínicas médicas, escolas, escritórios comerciais, hospitais, hotéis, motéis e outros tipos de alojamento, lojas, galerias e centros comerciais, restaurantes e outros estabelecimentos similares, shopping centers, construção de edifícios destinados a outros usos específicos: armazéns e depósitos, edifícios garagem, inclusive garagens subterrâneas, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, igrejas e outras construções para fins religiosos (templos), instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, postos de combustível, construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), reformas, manutenções correntes, complementações e alterações de edifícios de qualquer natureza já existentes, montagem de edifícios e casas pré-moldadas ou pré-fabricadas de qualquer material, de natureza permanente ou temporária, quando não realizadas pelo próprio fabricante.

Francisco Jobert Silva Nascimento

Francisco Barros Silva

JUCERMA

PEDREIRAS/MA	
Pror	1004006/2023 ₂
FL	123
Aut	<i>[assinatura]</i>

4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - construção de estruturas com tirantes, obras de contenção, construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo, subdivisão de terras com benfeitorias (p. ex., construção de vias, serviços de infra-estrutura, etc.).

4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM - escavação, transporte, depósito e compactação de terras, necessárias à realização de uma obra, execução de escavações diversas para construção civil, derrocamentos (desmonte de rochas), nivelamento para a execução de obras viárias e de aeroportos, destruição de rochas através de explosivos, aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem.

7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES - aluguel e leasing operacional de máquinas e equipamentos para construção e para demolição sem operador, tais como: betoneiras, tratores, escavadoras, caçambas, moto niveladoras e similares.

4399-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - construção de fornos industriais, construção de partes de edifícios, tais como: telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras, etc. Serviços de limpeza de fachadas, com jateamento de arcia, vapor e semelhantes.

4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS - desmonte e demolição de estruturas previamente existentes (manual, mecanizada ou através de implosão).

7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR - locação e leasing operacional de automóveis sem condutor ou motorista.

4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA - locação de automóveis com motorista ou condutor

4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS - construção e recuperação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, construção e recuperação de vias férreas de superfície ou subterrâneas, inclusive para metropolitanos (preparação do leito, colocação dos trilhos, etc.), construção e recuperação de pistas de aeroportos, pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; pontes, viadutos e túneis, inclusive em pistas de aeroportos, instalação de barreiras acústicas, construção de praças de pedágio.

4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS - sinalização com pintura em rodovias e aeroportos, instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes.

4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO - construção de sistemas para o abastecimento de água tratada: reservatórios de distribuição, estações elevatórias de bombeamento, linhas principais de adução de longa e média distância e redes de distribuição de água, construção de redes de coleta de esgoto, inclusive de interceptores, construção de estações de tratamento de esgoto (ETE), construção de estações de bombeamento de esgoto, construção de galerias pluviais, manutenção de redes de abastecimento de água tratada, manutenção de redes de coleta e de sistemas de tratamento de esgoto.

Francisco Jobert Sales Mascimato *Francisco Barros Silva*

3811-4/00 COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS coleta de resíduos não-perigosos de origem doméstica, urbana ou industrial por meio de lixeiras, veículos, caçambas, etc, coleta de materiais recuperáveis, coleta de resíduos em pequenas lixeiras públicas, coleta de entulhos e refugos de obras e de demolições, operação de estações de transferência de resíduos não-perigosos, que são unidades responsáveis pelo armazenamento temporário e a transferência definitiva de resíduos não-perigosos para os aterros e lixões,

4221-9/02- CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - construção de usinas, estações e subestações hidrelétricas, eólicas, nucleares, termoeletricas, etc., construção de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica, inclusive o serviço de eletrificação rural, construção de redes de eletrificação para ferrovias e metropolitanos.

4321-5/00- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA - instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções de: sistemas de eletricidade (cabos de qualquer tensão, fiação, materiais elétricos, etc.), cabos para instalações telefônicas e de comunicações, cabos para instalações telefônicas e de comunicações, antenas coletivas e parabólicas, para-raios, sistemas de iluminação, sistemas de alarme contra incêndio, sistemas de alarme contra roubo, sistemas de controle eletrônico e automação predial, instalação de equipamentos elétricos para aquecimento,

4329-1/04- MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS- montagem ou instalação de sistemas de iluminação e sinalização em vias públicas, rodovias, ferrovias, portos e aeroportos, iluminação urbana e semáforos, iluminação de pistas de decolagem.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciara suas atividades a partir do arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão e sua duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço de direito de preferência para aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art.1.056, art.1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art.1.052, CC/2002).

CLAUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio FRANCISCO JOBERTH SILVA NASCIMENTO, com os poder e atribuição de administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Art. 997, VI; 1.013; 1.015; 1064, CC/2002).

Francisco Jobert Silva Nascimento *Francisco Barros Silva*

CLÁUSULA OITAVA: O administrador FRANCISCO JOBERTH SILVA NASCIMENTO declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art.1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (Art. 1.071 e 1.072, § 2º e Art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art.1.028 e Art.1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Contrato Social poderá ser modificado, no todo ou em parte, por deliberação da maioria dos sócios.

Parágrafo Primeiro: O instrumento de alteração do contrato será assinado, necessariamente, por sócios que representem a maioria prevista na cláusula anterior.

Parágrafo Segundo: Havendo sócios divergentes ou ausentes, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para ressalva dos direitos dos interessados.

Francisco Jobert Silva Nascimento

Francisco Barros Silva

PEDREIRAS/MA
Proc. 1004006/2023
FLS. 126
Rub. 2

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: É reconhecido aos sócios representando a maioria o direito de promoverem, mediante simples alteração do contrato social, a exclusão do sócio culpado de grave violação dos deveres associativos:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Considera-se grave violação dos deveres associativos para os efeitos da cláusula anterior:

Parágrafo Primeiro: Abuso; prevaricação ou incontinência de conduta; Concorrência desleal à sociedade; Infração ou falta do exato cumprimento dos deveres do sócio; Fuga ou ausência prolongada, sem motivo justificado; A declaração judicial de insolvência ou a decretação de falência; e qualquer outro ato ou fato que, de modo fundamentado, provoque a dissensão entre os sócios; Os haveres do sócio excluído serão apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: Fica eleito o foro de Pedreiras-MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Trizidela do Vale - Ma, 27 de Dezembro de 2010

Francisco Joberth Silva Nascimento
Francisco Joberth Silva Nascimento
CPF:855.434.203-82

Francisco Barros Silva
Francisco Barros Silva
CPF: 602.865.383-77



**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA
"CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSÉ LTDA-ME"**

JOSE DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR, brasileiro, casado no regime separação de bens, empresário, nascido em 16/06/1983, portador da carteira de identidade nº 000123185799-1 SESP/MA e do CPF nº 992.945.323-72, residente e domiciliado à Rua Frederico Bulhão nº 11 Goiabal Pedreiras(MA) CEP: 65.725-000 e FRANCISCO JOBERTH SILVA NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 28/10/1980, natural da cidade Pedreiras(MA) portador da carteira de identidade nº 000085223097-4 SESP/MA e do CPF nº 855.434.203-82, residente e domiciliado à Rua Frederico Bulhão nº 2180 Centro Pedreiras(MA) CEP: 65.725-000, únicos sócios da Sociedade Empresarial Limitada CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSÉ LTDA-ME com sede à Av. Zé da Preta, Quadra-09, Casa-01, Loteamento São José II, Trizidela do Vale(Ma) CEP: 65.727-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o NIRE 21200730999 em 20/01/2011 inscrita no CNPJ sob nº 13.269.099/0001-73 resolvem de comum acordo alterar o contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade partir desta data passa a ter como objetivo as seguintes atividades:

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (construção de edifícios residenciais de qualquer tipo: casas e residências unifamiliares, edifícios residenciais multifamiliares, incluindo edifícios de grande altura (arranha-céus), construção de edifícios comerciais de qualquer tipo: consultórios e clínicas médicas, escolas, escritórios comerciais, hospitais, hotéis, motéis e outros tipos de alojamento, lojas, galerias e centros comerciais, restaurantes e outros estabelecimentos similares, shopping centers, construção de edifícios destinados a outros usos específicos: armazéns e depósitos, edifícios garagem, inclusive garagens subterrâneas, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, igrejas e outras construções para fins religiosos (templos), instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, postos de combustível, construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), reformas, manutenções correntes, complementações e alterações de edifícios de qualquer natureza já existentes, montagem de edifícios e casas pré-moldadas ou pré-fabricadas de qualquer material, de natureza permanente ou temporária, quando não realizadas pelo próprio fabricante)

4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (construção de estruturas com tirantes, obras de contenção, construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo, subdivisão de terras com benfeitorias (p. ex., construção de vias, serviços de infra-estrutura, etc.).

4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM (escavação, transporte, depósito e compactação de terras, necessárias à realização de uma obra, execução de escavações diversas para construção civil, derrocamentos (desmonte de rochas), nivelamento para a execução de obras viárias e de aeroportos, destruição de rochas através de explosivos, aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem)

-----Espaço Reservado para Junta Comercial-----

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2017 15:11 SOB Nº 21200730999.
PROTOCOLO: 170360733 DE 05/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701720180. NIRE: 21200730999.
CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSE LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 11/05/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA
"CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSÉ LTDA-ME"**

PEDREIRAS/MA
Proc. 1004006/2023
FLS. 128
Rub. *l*

7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES (aluguel e leasing operacional de máquinas e equipamentos para construção e para demolição sem operador, tais como: betoneiras, tratores, escavadoras, caçambas, moto niveladoras e similares)

4399-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (construção de fornos industriais, construção de partes de edifícios, tais como: telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras, etc. Serviços de limpeza de fachadas, com jateamento de areia, vapor e semelhantes, operação tapa buraco e pavimentação asfáltica em vias urbanas)

4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS (desmonte e demolição de estruturas previamente existentes (manual, mecanizada ou através de implosão)

7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR (locação e leasing operacional de automóveis sem condutor ou motorista)

4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA (locação de automóveis com motorista ou condutor)

4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS (construção e recuperação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas e rurais, abertura, alargamento e empiçarramento, de estradas vicinais para passagem de veículos, construção e recuperação de vias férreas de superfície ou subterrâneas, inclusive para metropolitanos (preparação do leito, colocação dos trilhos, etc.), construção e recuperação de pistas de aeroportos, pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; pontes, viadutos e túneis, inclusive em pistas de aeroportos, instalação de barreiras acústicas, construção de praças de pedágio)

4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS (sinalização com pintura em rodovias e aeroportos, instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes)

4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO (construção de sistemas para o abastecimento de água tratada: reservatórios de distribuição, estações elevatórias de bombeamento, linhas principais de adução de longa e média distância e redes de distribuição de água, construção de redes de coleta de esgoto, inclusive de interceptores, construção de estações de tratamento de esgoto (ETE), construção de estações de bombeamento de esgoto, construção de galerias pluviais, manutenção de redes de abastecimento de água tratada, manutenção de redes de coleta e de sistemas de tratamento de esgoto)

-----Espaço Reservado para Junta Comercial-----

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2017 15:11 SOB Nº 21200730999.
PROTOCOLO: 170360733 DE 05/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701720180. NIRE: 21200730999.
CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSÉ LTDA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 11/05/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA
 "CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSÉ LTDA-ME"**

3811-4/00 COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS (resíduos não-perigosos de origem doméstica, urbana ou industrial por meio de lixeiras, veículos, caçambas, etc, coleta de materiais recuperáveis, coleta de resíduos em pequenas lixeiras públicas, coleta de entulhos e refugos de obras e de demolições, operação de estações de transferência de resíduos não-perigosos, que são unidades responsáveis pelo armazenamento temporário e a transferência definitiva de resíduos não-perigosos para os aterros e lixões)

8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (varredura, varrição de ruas e vias urbanas, capina, capinação de rua, logradouro e etc.)

4221-9/02- CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (construção de usinas, estações e subestações hidrelétricas, eólicas, nucleares, termoeletricas, etc., construção de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica, inclusive o serviço de eletrificação rural, construção de redes de eletrificação para ferrovias e metropolitanos)

4321-5/00- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA (instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções de: sistemas de eletricidade (cabos de qualquer tensão, fiação, materiais elétricos, etc.), cabos para instalações telefônicas e de comunicações, cabos para instalações telefônicas e de comunicações, antenas coletivas e parabólicas, pára-raios, sistemas de iluminação, sistemas de alarme contra incêndio, sistemas de alarme contra roubo, sistemas de controle eletrônico e automação predial, instalação de equipamentos elétricos para aquecimento)

4329-1/04- MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS (montagem ou instalação de sistemas de iluminação e sinalização em vias públicas, rodovias, ferrovias, portos e aeroportos, iluminação urbana e semáforos, iluminação de pistas de decolagem)

CLÁUSULA SEGUNDA O capital Social permanece no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) dividido em 400.000 (Quatrocentos Mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada já totalmente integralizado em moeda corrente do país neste ato, e assim distribuído entre os sócios:

Nome dos Sócios	Quotas	Total R\$
JOSE DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR	360.000	R\$ 360.000,00
FRANCISCO JOBERTH SILVA NASCIMENTO	40.000	R\$ 40.000,00
Total	400.000	R\$ 400.000,00

-----Espaço Reservado para Junta Comercial-----

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2017 15:11 SOB Nº 21200730999.
 PROTOCOLO: 170360733 DE 05/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701720180. NIRE: 21200730999.
 CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSÉ LTDA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 11/05/2017
 www.empresafacil.ma.gov.br

**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA
"CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSÉ LTDA-ME"**

	PEDREIRAS/MA
Proc.	1004006/2023
FLS.	130
Rub.	2

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá ao sócio **JOSE DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR**, com os poder e atribuição de administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, . (Art. 997, VI; 1.013; 1.015; 1064, CC/2002).


CLÁUSULA QUARTA: O administrador **JOSE DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR** declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).


CLÁUSULA QUINTA: - Permanece em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato social primitivo e posteriores alterações que não colidirem com as do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro de Pedreiras-MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Trizidela do Vale - Ma, 25 de Abril de 2017


 Jose da Silva Nascimento Junior
 CPF: 992.945.323-72
 Sócio Administrador


 Francisco Jobert Silva Nascimento
 CPF: 855.434.203-82
 Sócio

-----Espaço Reservado para Junta Comercial-----

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2017 15:11 SOB Nº 21200730999.
 PROTOCOLO: 170360733 DE 05/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701720180. NIRE: 21200730999.
 CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSE LTDA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 11/05/2017
 www.empresafacil.ma.gov.br

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA
"CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSÉ LTDA-ME"**

Proc.	1004006/2023
FLS.	131
Rub.	u

DORALICE SILVA NASCIMENTO, neste ato representada por seu filho e inventariante o Sr. JOSE DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR, brasileiro, casado no regime separação de bens, empresário, nascido em 16/06/1983, portador da carteira de identidade nº 000123185799-1 SESP/MA e do CPF nº 992.945.323-72, residente e domiciliado à Rua Frederico Bulhão nº 2180 Centro Pedreiras(MA) CEP: 65.725-000 e FRANCISCO JOBERTH SILVA NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 28/10/1980, natural da cidade Pedreiras(MA) portador da carteira de identidade nº 000085223097-4 SESP/MA e do CPF nº 855.434.203-82, residente e domiciliado à Rua Frederico Bulhão nº 2180 Centro Pedreiras(MA) CEP: 65.725-000, únicos sócios da Sociedade Empresarial Limitada CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSÉ LTDA-ME com sede à Av. Zé da Preta, Quadra-09, Casa-01, Loteamento São José II, Trizidela do Vale(Ma) CEP: 65.727-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob o NIRE 21200730999 em 20/01/2011 inscrita no CNPJ sob nº 13.269.099/0001-73 resolvem de comum acordo alterar o contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em decorrência do falecimento da sócia **DORALICE SILVA NASCIMENTO** e conforme, Instrumento Público de Inventário e Partilha Amigável Livro:007, Data 15/02/2017, Folhas:003 registrado no Cartório do Ofício Único de Trizidela do Vale-MA em anexo, é admitido na sociedade a pessoa abaixo conforme cláusula segunda do presente, o qual recebe por herança as cotas que pertenciam à sócia falecida.

CLÁUSULA SEGUNDA Fica admitido na sociedade **JOSE DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR**, brasileiro, casado no regime separação de bens, empresário, nascido em 16/06/1983, portador da carteira de identidade nº 000123185799-1 SESP/MA e do CPF nº 992.945.323-72, residente e domiciliado à Rua Frederico Bulhão nº 2180 Centro Pedreiras(MA) CEP: 65.725-000, que recebe por herança 100% das cotas que sua mãe DORALICE SILVA NASCIMENTO possuía, perfazendo um total de 360.000 (Trezentas e Sessenta) Quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, integralizado em moeda corrente do país, dando plena e geral quitação.

-----Espaço Reservado para Junta Comercial-----

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2017 17:17 SOB Nº 20170094600.
PROTOCOLO: 170094600 DE 23/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700772895. NIRE: 21200730999.
CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSE LTDA - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/02/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA
"CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSÉ LTDA-ME"**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1004006/2023
FLS.	132
Rub.	

CLÁUSULA TERCEIRA O capital Social permanece no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) dividido em 400.000 (Quatrocentas Mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada já totalmente integralizado em moeda corrente do país neste ato, e assim distribuído entre os sócios:

Nome dos Sócios	%	Quotas	Total R\$
JOSE DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR	90%	390.000	R\$ 360.000,00
FRANCISCO JOBERTH SILVA NASCIMENTO	10%	10.000	R\$ 40.000,00
Total		400.000	R\$ 400.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade caberá ao sócio JOSE DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR, com os poder e atribuição de administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, . (Art. 997, VI; 1.013; 1.015; 1064, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA: O administrador JOSE DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: - Permanece em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato social primitivo e posteriores alterações que não colidirem com as do presente instrumento.





-----Espaço Reservado para Junta Comercial-----

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2017 17:17 SOB Nº 20170094600.
PROTOCOLO: 170094600 DE 23/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700772895. NIRE: 21200730999.
CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSE LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 24/02/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

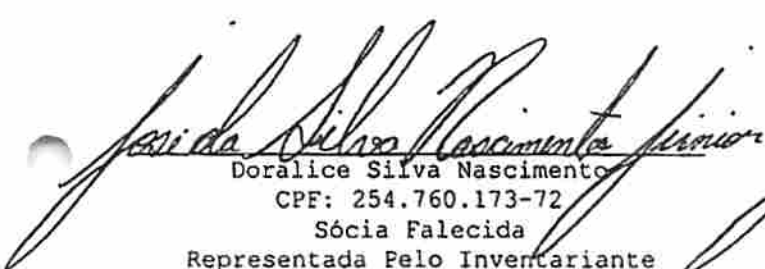
**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA
"CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSÉ LTDA-ME"**

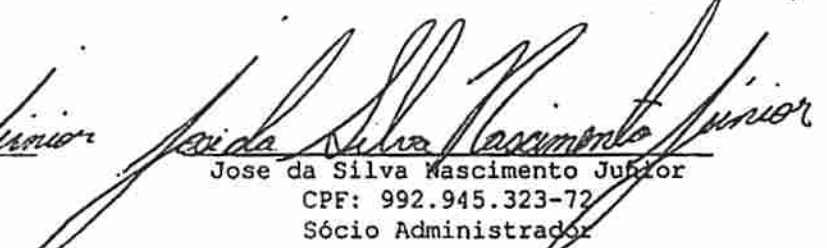
CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Pedreiras-MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

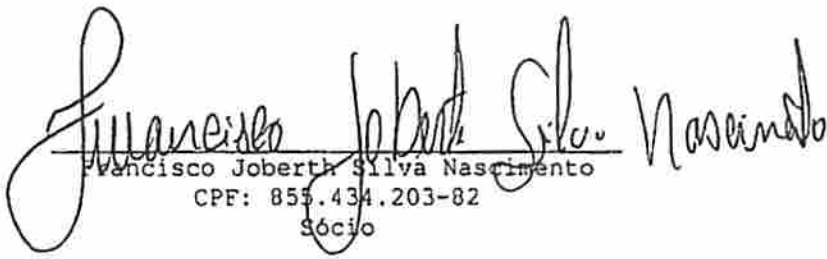
PEDREIRAS/MA	
Proc.	1004006/2023
FLS.	133
Rub.	2

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Trizidela do Vale - Ma, 17 de Fevereiro de 2017


Doralice Silva Nascimento
CPF: 254.760.173-72
Sócia Falecida
Representada Pelo Inventariante
Jose da Silva Nascimento Junior
CPF: 992.945.323-72


Jose da Silva Nascimento Junior
CPF: 992.945.323-72
Sócio Administrador


Francisco Jobert Silva Nascimento
CPF: 855.434.203-82
Sócio

-----Espaço Reservado para Junta Comercial-----

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2017 17:17 SOB Nº 20170094600.
PROTOCOLO: 170094600 DE 23/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700772895. NIRE: 21200730999.
CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSE LTDA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/02/2017
www.empresafacil.ma.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PEDREIRAS/MA	
Proc	1004006/2023
FLS	134
Rut	J

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SAO JOSE LTDA**
CNPJ: **13.269.099/0001-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:51:35 do dia 26/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2023.

Código de controle da certidão: **70AA.2661.582D.38E9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1004006 / 2023
FLS.	135
Rub.	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 003374/23

Data da

13/01/2023 11:14:27

Inscrição Estadual: 123535395

CPF/CNPJ: 13269099000173

Razão Social: CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SAO JOSE LTDA

Endereço: AVE ZE DA PRETA, 1 CEP: 65727000 - LOTEAMENTO SAO JOSE II

Telefone: (99)00000000

Município: TRIZIDELA DO VALE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 13/05/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1004006/2023
FLS.	136
Rub.	u

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 006629/23

Data da

13/01/2023 11:13:57

Inscrição Estadual: 123535395

CPF/CNPJ: 13269099000173

Razão Social: CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SAO JOSE LTDA

Endereço: AVE ZE DA PRETA, 1 CEP: 65727000 - LOTEAMENTO SAO JOSE II

Telefone: (99)00000000

Município: TRIZIDELA DO VALE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 13/05/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

SETOR DE TRIBUTOS

PEDREIRAS/MA
Proc 1004006 /202 3
FLS 131
Rub a

Código de Verificação

MD9DYFFA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 1272

DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal 125
CPF/CNPJ 13.269.099/0001-73
Nome/Razão Social
CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSÉ EIRELI
Endereço
AVENIDA Zé da Preta, 01, SANTO ANTONIO DOS OLIVEIRAS, Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000

ATIVIDADE PRINCIPAL

4120400 - Construção de edifícios

Requerida em: 06 de Fevereiro de 2023

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e não tributários, assim como inscritos em dívida ativa, de acordo com as normas gerais de Direito Tributário e da Legislação Municipal.

Validade (90 dias): 07 de Maio de 2023

Trizidela do Vale - MA, 06 de Fevereiro de 2023.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.269.099/0001-73
Razão Social: CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SAO JOSE EIRELI
Endereço: AVEN ZE DA PRETA 01 / LOTEA SAO JOSE II / TRIZIDELA DO VALE / MA / 65727-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2023 a 16/05/2023

Certificação Número: 2023041700581866058106

Informação obtida em 24/04/2023 11:02:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1004006/2023
FLS.	139
Rub.	1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SAO JOSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.269.099/0001-73
Certidão nº: 12818907/2023
Expedição: 27/03/2023, às 09:01:28
Validade: 23/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SAO JOSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.269.099/0001-73, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.